Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 01-173924/2026
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº: 4295/2026

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, **COM APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;** cujo edital assim se resume:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE PARQUES E PRAÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA,** através da modalidade de Pregão, na forma eletrônica, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos e subanexos, partes integrantes deste edital, à disposição no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, link: https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), link: https://www.gov.br/pncp/pt-br e portal da Transparência – link: https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br, O ETP está disponível no ícone "Inf. do e-compras, PNCP e Portal da Transparência do Município, estando sob o número de protocolo nº 01-231169/2026.

Em caso de discordância(s) existente(s) entre as especificações deste objeto descritas no portal do e compras **e** as especificações constantes deste edita, anexos e subanexos, inclusive no que diz respeito ao número de ordem dos itens, prevalecerão às do edital de embasamento, anexos e subanexos. Havendo discordância entre o edital e o termo de referência, prevalecerão às do termo de referência, acerca de questões de mesmo tema entre ambos.

Fazem parte deste instrumento, como ato vinculado, os seus anexos, subanexos, boletins de esclarecimentos, comunicados produzidos a partir deste edital, ofícios, bem como o chat do certame, estendidos aos instrumentos de ajustes e acordos, termo de referência, minuta de contrato ou Ata de Registro de Preços, sendo o caso.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho

VALOR TOTAL ESTIMADO R$131.864,08 (cento e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – no site "e-Compras" , link*:* https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/ a partir do **dia 24 de novembro de 2026, às 09h00min - horário de Brasília/DF até o dia 04 de dezembro de 2026, às 08h50min - horário de Brasília/DF.**

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem por outro meio que não seja o portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, por meio da *internet*, no **Sítio Oficial de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba**, link: https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/**, no dia 04 de dezembro de 2026, das 09h00min às 09h30min - horário de Brasília/DF.**

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Todas as referências de tempo neste Edital, nos Avisos e durante a Sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SUBANEXO A - Documentos a serem apresentados para o Julgamento da Proposta:

- Modelo 01 - Tabela de Serviços e Preços para ratificação do lance.
- Modelo 02 - Rol textual de Declarações do aceite
- Modelo 03 - Declaração individual de enquadramento como ME, EPP, MEI.

SUBANEXO B - Modelos de Declarações a serem apresentados para análise da Habilitação:

- Modelo 04 - Declaração de que cumpre todos os requisitos para habilitação
- Modelo 05 - Declaração de cumprimento do art. 78 da Lei Orgânica do Município.
- Modelo 06 – Declaração de cumprimento do art. 98 da Lei Orgânica do Município.
- Modelo 07 – Declaração de idoneidade.
- Modelo 08- Declaração de cumprimento do inc. XXXIII, do art. 7º, da CEF.
- Modelo 09 - Declaração de Reserva de Cargos, inc. IV, art. 63, da LF nº 14.133/21
- Modelo 10 - Declaração de proposta econômica

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

SUMÁRIO

ANEXOS DO EDITAL 2
1. DA INTRODUÇÃO 7
2. DA PUBLICIDADE DA LICITAÇÃO 8
3. DA INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO 9
4. DO ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO NA PÁGINA E-COMPRAS E DE SUA PARTICIPAÇÃO 10
5. DOS PRAZOS 11
6. DO OBJETO DA LICITAÇÃO 12
7. OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ADOTADOS PARA O OBJETO 14
8. DOS ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, OFÍCIOS E IMPUGNAÇÕES 15
9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 17
10. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 20
11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS 20
12. DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA 24
13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA 26
14. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS 27
15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO 27
16. DAS CONDIÇÕES EXCLUSIVAS À HABILITAÇÃO DE ME, EPP e MEI 32
17. DO RECURSO 32
18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 33
19. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 34
20. DA ENTREGA DO OBJETO 34
21. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS 34
22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 37
23. DA LEI ANTICORRUPÇÃO 37
24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 37
25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO 40
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 41
ORIENTAÇÃO DE ACESSO AOS PORTAIS 45
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 46
MODELO 01 - SUBANEXO A 78
TABELA/PLANILHA RATIFICADORA DO(S) LANCE(S) CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR 78
MODELO 02 - SUBANEXO A 79
ROL TEXTUAL DE DECLARAÇÕES DO ACEITE ELETRÔNICO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 79
MODELO 03 - SUBANEXO A 81
DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO ROL DE ACEITE ELETRÔNICO- ENQUADRAMENTO COMO EPP, ME E MI E OBSERVÂNCIA ÀS LIMITAÇÕES DA SUA RECEITA BRUTA 81
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS 04, 05, 06 E 07 – SUBANEXO B 82
REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO 82
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS 08 E 09 – SUBANEXO B 85
QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 85
MODELO 10 – SUBANEXO B 87
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 87

Expediente de Sistema de Protocolos 01-173924/2026 - Por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:58

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

GLOSSÁRIO DE SIGLAS

AC	Ativo Circulante
AT	Ativo Total
AC/TCE	Acórdão – Tribunal de Contas do Estado
ATPF	Autorização de Transporte de Produtos Florestais
BDI	Benefício e Despesas Indiretas
CACO	Canal de Comunicação - TCE/PR
CDC	Código de Defesa do Consumidor
CE	Concorrência Eletrônica
CEIS	Empresas Inidôneas e Suspensas - da Controladoria Geral da União
CCL	Capital Circulante Líquido
CFF	Cronograma Físico-Financeiro
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
CNEP	Cadastro Nacional de Empresas Punidas
CONFAZ	Conselho Nacional de Política Fazendária
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
DE	Decreto Estadual
DM	Decreto Municipal
DOM	Diário Oficial do Município
EPP	Empresa de Pequeno Porte
ES	Encargos Sociais
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
GE	Grau de Endividamento
GPS	Guia de Recolhimento da Previdência Privada
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICPB	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira
ICMS	Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias

Exportado do Sistema Único de Processos - SUP 01-173924/2026 por Vagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

ILC	Índice de Liquidez Corrente
ILG	Índice de Liquidez Geral
IN	Instrução Normativa
INC	Instrução Normativa Conjunta
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
LCF	Lei Complementar Federal
LCM	Lei Complementar Municipal
LF	Lei Federal
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
LM	Lei Municipal
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOM	Lei Orgânica do Município
ME	Microempresa
MEI	Microempreendedor Individual
NF	Notas Fiscais
NLLC	Nova Lei de Licitações e Contratos
NT	Nota Técnica
OSCIP	Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público
PAE	Processo Administrativo Eletrônico
PC	Passivo Circulante
PE	Pregão Eletrônico
PL	Patrimônio Líquido
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PROCEC	Processo Eletrônico de Curitiba
PPA	Plano Plurianual
PROCEC	Processo Eletrônico de Curitiba
PT	Portaria
RCA	Relação de Compromisso Assumido
RF	Relação de Fornecedores
RLP	Realizável a Longo Prazo
SEFIP	Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social
SG	Solvência Geral
SGP	Sistema de Gestão Pública

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

SMATI	Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação do Município de Curitiba
SMF	Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba
SMMA	Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Curitiba
TCF	Total dos Contratos Firmados
TCU	Tribunal de Contas da União
TCE/PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
TR	Termo de Referência
VAEC	Valor Anual Estimado da Contratação
VAMC	Valor Anual Máximo para Contratação

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,** do Município de Curitiba, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO,** na forma eletrônica, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/, destinado à **participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com aplicação dos benefícios da lei complementar nº 123/2006.**

1.2. A licitação será do tipo **menor preço**, conforme **autorização para licitar nº 4295/2026** - SMMA, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133/202; Lei Complenetar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores; Código Penal nº 2848/1940; Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990; Lei Federal nºs 12.846/2013 e 13.161/2015; Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018; Decretos Municipais nºs 12.846/2013 e 962/2016, alterado pelos Decretos Municipais nºs 387/2023 e 383/2023, alterado pelos Decretos Municipais nºs 1.392/2023, 385/2023, 700/2023 e 2067/2025 e alterações posteriores; Decretos Municipais nºs 388/2023, 1.346/2023 e 2193/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1459/202; Decretos Municipais nºs 329/2021, 1727/2025 e Lei Municipal nº 16.466/2024, 435/2026; Decretos Municipais nºs 1453/2024, 477/2024 e 329/2021 (oriundo da Instrução Normativa nº 156/2020 TCE-PR), Nota Técnica nº 14/2024 – TCE/PR, (complementada pela Nota Técnica nº 02/2025), Acórdãos nºs 2006/2025 e 2193/2023 – TCE/PR (alterado pelo Acórdão 1459/2024 – TCE/PR), Instrução Normativa Complementar nº 01/2023-SMF, Instrução Normativa nº 03/2023-SMF, Notas Técnicas nºs 04/2022, 01/2023 e 01/2025-SMF, Demanda CACO nº 450662-2025 TCE-PR, Acórdão 2730/2026 – TCE/PR, e ainda às legislações específicas do objeto, bem como de acordo com as cláusulas do presente edital de embasamento, seus anexos e subanexos.

1.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Dados - **Autorização para Licitar/Dispensar - Nº 4295/2026** [PAE nº 01-173924/2026 - mov.14.1]

Nº RC	Dotação Orçamentária	Valor R$
1919	10001.15451.0005.2078.339030.26.0.0.1.000	R$ 3.452,00
2500	10001.15451.0005.2078.339030.24.0.0.1.000	R$ 876,60
2501	10001.15451.0005.2078.339030.24.0.0.1.000	R$ 54,00
2502	10001.15451.0005.2078.339030.24.0.0.1.000	R$ 12.250,00
2503	10001.15451.0005.2078.339030.24.0.0.1.000	R$ 447,00
2504	10001.15451.0005.2078.339030.24.0.0.1.000	R$ 42.380,00
2505	10001.15451.0005.2078.339030.24.0.0.1.000	R$ 2.228,80
2506	10001.15451.0005.2078.339030.24.0.0.1.000	R$ 20.991,20
2507	10001.15451.0005.2078.339030.24.0.0.1.000	R$ 3.217,75
2510	10001.15451.0005.2078.339030.19.0.0.1.000	R$ 10.218,00
2511	10001.15451.0005.2078.339030.24.0.0.1.000	R$ 1.987,15
2512	10001.15451.0005.2078.339030.24.0.0.1.000	R$ 5.442,75
2513	10001.15451.0005.2078.339030.24.0.0.1.000	R$ 2.035,20
2514	10001.15451.0005.2078.339030.1.6.0.1.000	R$ 2.366,00
2515	10001.15451.0005.2078.339030.24.0.0.1.000	R$ 2.191,25
2516	10001.15451.0005.2078.339030.21.0.0.1.000	R$ 10.832,40
2518	10001.15451.0005.2078.339030.24.0.0.1.000	R$ 1.386,50
2519	10001.15451.0005.2078.339030.21.0.0.1.000	R$ 7.309,80
2520	10001.15451.0005.2078.339030.24.0.0.1.000	R$ 1.062,00
2521	10001.15451.0005.2078.339030.1.6.0.1.000	R$ 1.135,68

Exportado do Sistema Único de Processos Eletrônicos - Protocolo 01-173924/2026 - Autor Wagner Santos Pereira Marques - 27/02/2026 às 11:53:58

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

1.4. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente - 2026.

1.4.1. A presente contratação consta no Plano de Contratação Anual - PCA da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para o exercício de 2026, a qual está devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, subitem 2.3 TR, anexo A parte integrante este edital.

2. DA PUBLICIDADE DA LICITAÇÃO

2.1. Os atos decorrentes das licitações serão publicados nos Sítio Oficial Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba "e-Compras", no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, no Jornal de Grande Circulação, no Portal de Transparência do Município de Curitiba, Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR. Endereços eletrônicos constantes à letra "c" elencada abaixo:

a. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Sítio Oficial Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos;

b. O presente edital tem divulgação nos portais de transparência e licitações do Município de Curitiba, Diário Oficial, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, portais de compras da União e do Município de Curitiba e-Compras onde será operacionalizada a licitação;

c. Endereços eletrônicos de divulgação da presente licitação:

i.Sítio Oficial de Licitações do Município
https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx

ii.Sítio Oficial Nacional de Compras Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

iii.e-Compras Curitiba
https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/

iv ATOTECA – TCE/PR -
https://www.tce.pr.gov.br/fiscalizado/atoteca/

2.1.1. Haverá a publicação em Jornal diário de Grande circulação em conformidade com o art. 54 da LF nº 14.133/2021 e DM nº 1.242/2024.

2.2. Após a divulgação do edital no sítio oficial eletrônico Internet e sítio oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba, os licitantes encaminharão proposta, exclusivamente por meio do sistema, **até a data e o horários de Brasília – DF,** estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3. Encerrado o horário para o envio das propostas será iniciada a etapa competitiva de lances.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 22202 em 19/11/2026 às 11:53:38

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

2.4. No presente processos eletrônicos todos os atos deverão ser realizados por via eletrônica.

3. DA INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados por meio da Portaria nº **16/2026 -** SMMA, em conformidade com o DM nº 2.193/2023, publicada no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro:
Wagner Kaleb Ferreira, Matrícula nº 72.202
Equipe de Apoio:
Deize do Rocio Dubyna - matrícula nº 79.095
José Roberto Martins Gomes Junior – matrícula nº 189.770

3.1.1. Na ausência do pregoeiro responsável pela operacionalização da licitação este será conduzido e julgado por um dos pregoeiros designados como equipe de apoio ou por outro indicado pela autoridade competente.

3.1.2. As atribuições de pregoeiro e agente de planejamento são descritas no Decreto Municipal nº 2193/2023 (alterado pelo DM nº 1459/2023).

3.1.3. É facultado ao pregoeiro, equipe de apoio e agente de planejamento, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, dentro dos prazos estipulados neste instrumento ou outros registrados nas notificações.

3.1.4. É facultado ao pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação da proposta, da habilitação ou complementar à instrução do processo.

3.1.5. O julgamento da licitação dar-se-á pelo pregoeiro e equipe de apoio, com base nas condições previstas em edital, tendo os aspectos técnicos relacionados à composição dos preços ofertados na proposta e habilitação analisados pelos técnicos do setor requisitante da contratação, responsáveis pela sua aprovação ou reprovação e pelas solicitações de diligência que se façam necessárias, nos termos do art. 59, da NLLC nº 14.133/2021.

a. O resultado das análises dos documentos da proposta, com ou sem a convocação de remanescentes por motivo de desclassificação será divulgado no momento da publicação da Ata de Resultado, na página do e-Compras, momento em que se abrirá **o prazo para manifestações de intenção de recurso em vinte minutas da sua publicação**, conforme constante em item próprio a recursos no presente edital de embasamento.

3.1.6. Da análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no edital para a sua habilitação, os técnicos do setor requisitante da contratação ficarão responsáveis por esta avaliação, aprovação ou reprovação, ou ainda, pelas solicitações de diligência que se façam necessárias, nos termos do art. 64, da LF nº 14.133/2021 e DM nº 2067/2025.

a. O resultado da análise dos documentos da habilitação, com ou sem a convocação de remanescentes, por motivo de desabilitação, será divulgado no momento da publicação da Ata

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:...

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

de Resultado, na página do e-Compras, momento em que se abrirá **o prazo para manifestações de intenção de recurso em vinte minutas da sua publicação**, conforme constante em item próprio a recursos no presente edital de embasamento.

4. DO ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO NA PÁGINA E-COMPRAS E DE SUA PARTICIPAÇÃO

4.1. Em nenhum momento o acesso ao edital, seus anexos e subanexos se dará mediante o cumprimento de qualquer exigência de credenciamento ou cadastramento prévio ou de qualquer espécie, devendo ser de acesso público irrestrito, ilimitado e simples.

4.2. A presente licitação será **operacionalizada** no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba, no link: https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/, em que serão utilizados recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as suas etapas.

4.3. Para participação é obrigatório o cadastro básico prévio à fase de inserção de propostas, lances e habilitação da licitação o cadastramento do interessado **no sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas,** *link:* https://www.gov.br/pncp/pt-br **e** facultativa a inscrição no cadastro de fornecedores do Município de Curitiba para a inserção de documentos de habilitação no portal, que poderá ser apresentada via *e-mail*, por *link* na nuvem (devidamente disponibilizado pelo fornecedor) e endereço eletrônico: pregaosmma@curitiba.pr.gov.br, ou nos sítios oficiais responsáveis pela emissão dos documentos exigidos, possíveis de validação.

4.4. Os interessados em participar das licitações devem cumprir os critérios para apresentação de proposta e de habilitação, conforme as informações elencadas abaixo:

a. O credenciamento para acesso ao sistema, dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível;

b. A chave de identificação e a senha para entrar no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba, link: https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/ poderão ser utilizadas em qualquer procedimento licitatório publicado pela Administração Municipal e são exclusivos ao acesso às publicações de suas propostas e sua participação na sessão de lances;

c. Constatada situação de quebra de sigilo ou quaisquer outras que justifiquem a necessidade de alteração ou cancelamento da senha de acesso, o fato deve ser comunicado imediatamente à equipe de suporte, no campo indicado do sistema eletrônico, para as providências necessárias;

d. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

e. O credenciamento para inserção de propostas, participação no certame e habilitação do melhor classificado para o item de interesse, junto ao provedor do sistema, implica, na responsabilidade legal da pessoa jurídica e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização dos atos;

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos 01-173924/2026 - por Wagner Karp Portaria Nº 1.019 da 7220/2 em 20/11/2020 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

f. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

g. O sistema enviará mensagem aos interessados que desejem se cadastrar no sistema eletrônico compatível com o grupo e subgrupo relativo ao seu objeto mercantil, para participarem do procedimento licitatório eletrônico.

4.5. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação:

4.5.1. A identificação de licitante no *chat* de conversação, no preenchimento de marca/modelo (quando for o caso) ou de qualquer indício que remeta à identificação da empresa participante da sessão pública ensejará a sumária desclassificação, culminando na abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas inseridas no sistema até o horário determinado neste edital para o seu encerramento, no dia da abertura da sessão pública.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.8. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, através da abertura de processo administrativo, assegurando a ampla defesa e direito ao contraditório.

4.9. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a fase de lances, desde que acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

4.10. Caso a desconexão tratada no subitem **4.9** deste Edital, permanecer por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato aos participantes no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba.

4.11. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o pregoeiro responsável pela condução da licitação dará continuidade às fases subsequentes para julgamento da proposta, habilitação e conclusão do processo licitatório.

5. DOS PRAZOS

5.1. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. Para o presente pregão eletrônico o prazo mínimo de divulgação é de **8 (oito) dias úteis** contados a partir da publicação do edital nos sítios oficiais eletrônicos PNCP, e-Compras do Município de Curitiba e Atoteca/TCE.

5.3. Os prazos para apresentação de propostas serão contados a partir da data de divulgação da publicação do edital de licitação nos sítios oficiais eletrônicos PNCP e e-Compras.

5.4. Os atos de divulgação no sítio oficial do Portal da Transparência e página de consulta às licitações do Município e de publicação do edital serão sempre em dias úteis.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Paleb Ferreira - Matrícula 72202 em 10/11/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

5.5. Quando houver modificações no edital que comprometam a formulação das propostas haverá nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos referentes aos atos e ao procedimento originais.

6. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Para fins deste Pregão Eletrônico é o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE PARQUES E PRAÇAS** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Curitiba, através da modalidade de Pregão na forma eletrônica, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico, anexos e subanexos, partes integrantes deste edital, à disposição no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, link*:* https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/.

6.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, *link:* https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/, na forma de Lista de Itens do Processo, em que estarão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

6.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

6.3.1. **Tabela 1** – Detalhamento do objeto.

c	Especificação	Detalhamento/Exigência Compementar	Unid. Medida	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor total
1	53.01.07.60423-5	PARAFUSO,francês, galvanizado com rosca unc de 5/16 x 3,com porca sextavada	UNI	5000	R$ 1,27	R$ 6.350,00
2	53.01.07.87682-4	PARAFUSO, parafuso cabeça sextavado, rosca UNC, galvanizado de,3/8 x 2.1/2 com porcas sextavada.	UNI	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
3	53.01.07.75316-0	PARAFUSO, tipo francês, com rosca unc galvanizado de 1/4" x 2.1/4", com porcas sextavadas.	UNI	3000	R$ 1,30	R$ 3.900,00
4	80.02.01.00103-0	SOLVENTE, a base de hidrocarboneto de petróleo, 900ml. para diluir tintas e vernizes.	LT	60	R$ 23,35	R$ 1401,00
5	80.02.01.00104-6	THINNER, 900ml, para sintético, indicado para ajustar a viscosidade de tintas, auxiliando no alastramento.	LT	40	R$ 20,48	R$ 819,20
6	55.01.01.06357-0	MADEIRA, de itaúba, 1.1/2" x 4.1/2" x 1,90m, 1º qualidade, regularizada e cepilhada, sendo desquinada, duas quinas ao longo 1,90m (medida final).	UN	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-173924/2026 por Wagner Andre Pereira Miranda em 30/01/2026 16:53:38

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

7	55.01.01.11617-8	MADEIRA, de itaúba, de 1º qualidade regularizadas e cepilhadas, sendo desquinadas um dos topo. com medida de 2.1/2" x 2.1/2" de largura, com 50cm. de comprimento, medida final. (para floreiras e lixeiras).	UN	300	R$ 84,60	R$ 25.380,00
8	55.01.01.06368-1	MADEIRA, de itaúba, 3/4" x 2" x 2m, 1º qualidade, regularizada e cepilhada, sendo desquinadas, duas quinas ao longo de 2,00m - (medida final)	UN	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
9	56.10.01.11313-4	FERRO, redondo, 3/4", barra com 6m.	BR	20	R$ 141,78	R$ 2.835,60

c	Especificação	Detalhamento/Exigência Compementar	Unid. Medida	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor total
1	53.01.07.60423-5	PARAFUSO,francês, galvanizado com rosca unc de 5/16 x 3,com porca sextavada	UNI	5000	R$ 1,27	R$ 6.350,00
2	53.01.07.87682-4	PARAFUSO, parafuso cabeça sextavado, rosca UNC, galvanizado de,3/8 x 2.1/2 com porcas sextavada.	UNI	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
3	53.01.07.75316-0	PARAFUSO, tipo francês, com rosca unc galvanizado de 1/4" x 2.1/4", com porcas sextavadas.	UNI	3000	R$ 1,30	R$ 3.900,00
4	80.02.01.00103-0	SOLVENTE, a base de hidrocarboneto de petróleo, 900ml. para diluir tintas e vernizes.	LT	60	R$ 23,35	R$ 1401,00
5	80.02.01.00104-6	THINNER, 900ml, para sintético, indicado para ajustar a viscosidade de tintas, auxiliando no alastramento.	LT	40	R$ 20,48	R$ 819,20
6	55.01.01.06357-0	MADEIRA, de itaúba, 1.1/2" x 4.1/2" x 1,90m, 1º qualidade, regularizada e cepilhada, sendo desquinada, duas quinas ao longo 1,90m (medida final).	UN	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
7	55.01.01.11617-8	MADEIRA, de itaúba, de 1º qualidade regularizadas e cepilhadas, sendo desquinadas um dos topo. com medida de 2.1/2" x 2.1/2" de largura, com 50cm. de comprimento, medida final. (para floreiras e lixeiras).	UN	300	R$ 84,60	R$ 25.380,00
8	55.01.01.06368-1	MADEIRA, de itaúba, 3/4" x 2" x 2m, 1º qualidade, regularizada e cepilhada, sendo desquinadas, duas quinas ao longo de 2,00m - (medida final)	UN	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
9	56.10.01.11313-4	FERRO, redondo, 3/4", barra com 6m.	BR	20	R$ 141,78	R$ 2.835,60

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 7 - 2026 em 19/1/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

		superior,viscosidade mínima 74-79uk				
31	95.01.07.63821-4	CHAPA, de aço galvanizado, nº 16, 1,20m x 3m	UNI	5	R$ 438,25	R$ 2.191,25
32	72.04.12.52106-0	Aquecedor de ambiente, demais especificações inseridas em edital	uni	10	R$ 345,20	R$ 3.452,00

6.4. Ocusto estimado total da contratação é de R$131.864,08 (cento e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).

6.4.1. Os custos referidos no subitem 6.4. constam na tabela 1, do subitem 6.3.1.deste edital.

6.4.2. O detalhamento da entrega, específico a cada local a que se destinarão os itens que comõem o objeto, constam do item 4, do TR – Anexo I, do Edital

6.5. O presente objeto se enquadra como bens comuns em função dos padrões de desepenho e qualidade poderem ser descritos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado.

6.6. O prazo de entrega é imediato, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade com a definicição constante no inc. X, do art. 6, da LCC nº 14.133/2021.

6.7. A justificativa da presente aquisição consta do **item 2, do TR – ANEXO I,** do edital

7. OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ADOTADOS PARA O OBJETO

7.1. A futura Contratada deverá, conforme o Decreto Municipal nº 1346/2023 e art. 45, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotar as seguintes ações como critérios de sustentabilidade.
.

I. Atender aos critérios para a promoção do desenvolvimento sustentável, nos termos do DM nº 1.346/2023, sempre que couber.

II. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.

III. Cumprir nos termos do DM n° 1.346/2023 ou outro que vier a substituí-lo, devendo seguir preferencialmente as normativas ambientais vigentes para gerenciamento dos seus resíduos sólidos.

IV. O objeto licitado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Teixeira - Matrícula 7[illegible]02 em 13/11/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

V. O objeto licitado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

VI. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

VII. Não poderão participar da licitação, empresas que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crime ambiental, conforme o disposto no art. 10 da LF nº 9.605/1998.

VIII. Os produtos agroecológicos, livres de produtos químicos e sintéticos, ou os produtos orgânicos, que poderão ter um acréscimo de valor em relação aos preços estabelecidos para produtos similares convencionais.

7.2. Referências a estudos preliminares que definem os critérios de sustentabilidade para esta licitação encontram-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP que indicou a viabilidade da contratação dos serviços, e consta no PAE, movimento de anexação 3.1 [4.1] da presente licitação, sob o nº nº 01-231169/2026.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, OFÍCIOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, **até 03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, **PREFERENCIALMENTE por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba**, *link:* https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/, ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- wagnferreira@curitiba.pr.gov.br
- ddubyna@curitiba.pr.gov.br
- joserojunior@curitiba.pr.gov.br
- pregaosmma@curitiba.pr.gov.br

8.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba pelo *site* - https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

8.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI, conforme legislação pertinente, **apenas 1 (um) *e-mail* válido**, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento do *e-mail* pela empresa licitante.

8.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e- mail pela empresa ou licitante ou quando no sistema eletrônico de compras houver a identificação de visualizado por simbologia descrita na mesma página eletrônica.

8.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

8.5.1. **Esclarecimentos e Boletins –** comunicações pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados via *e-mail*, que serão anexados

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Paulo Ferreira - Matrícula 2222 em 19/12/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Sítio Oficial de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba *link*: https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/.

8.5.1.1. **Imagem 1** do edital, referente ao **subitem 8.5.1.** deste Edital **– Esclarecimentos e Boletins**: ilustrativa para inserir pedidos de esclarecimentos, preferencialmente, na página do e-compras, ojbetivando facilitar o acesso aos interessados:



8.5.2. **Comunicados -** informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, *link*: https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/.

8.5.3. **Impugnação -** meio pelo qual, nos termos do DM nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, **cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do *site*** https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/.

a. **Imagem 3** do edital, referente ao subitem **8.5.3.** deste Edital - **"Impugnação"**: ilustrativa para orientar a inserir na página do e-compras pedidos de impugnação, objetivando facilitar o acesso aos interessados.



8.5.4. **Ofícios -** comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do **canal escolhido pela lei ou pelas partes** para esse fim, com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

a. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, *link*: https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o pregoeiro e o licitante, durante o julgamento do certame apenas o licitante informado neste ofício o visualizará na referida página, destacando-se as convocações para apresentações de documentos previstos no presente instrumento ou para a formalização de pedidos de diligências, conforme exemplo ilustrativo no subitem abaixo. Estes mesmos ofícios serão juntados ao processo administrativo eletrônico, o qual será disponibilizado na íntegra, nos Portais de Licitação e Transparência da Prefeitura Municipal de Curitiba, nos respectivos endereços eletrônicos: https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/.

b. A disponibilização integral do processo administrativo eletrônico se dará concomitantemente à divulgação do resultado da licitação na nuvem, em *link* a ser indicado nos comunicados de resultado para possíveis manifestações de intenção de abertura de recurso.

c. A disponibilização integral do processo administrativo eletrônico se dará concomitantemente à divulgação do resultado da licitação e consequente abertura do prazo para a manifestação de intenção de abertura de recurso.

d. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no **subitem 8.2.** deste Edital, será considerada intempestiva, não sendo conhecida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.5.4.4.1. **Imagem 4**, do edital, ilustrativa, referente ao **subitem 8.5.4**. deste Edital - **"Ofício Fornecedor"**: ilustrativa para orientar a inserir na página do e-compras solicitações via ofício, ojbetivando facilitar o acesso aos interessados:



8.5.5. Serão considerados idôneos para todas as comunicações os meios indicados pela empresa licitante, quais sejam: telefone, endereço para correspondência e *e-mail*).

8.6. As imagens dos **subitens 8.5.1, 8.5.2, 8.5.3 e 8.5.4.** deste Edital são para orientar os interessados, atendendo a demanda CACO nº 450662/2025 TCE-PR:

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Expedido do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Paleo Ferreira - Matrícula 72252 em 19/11/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

9.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

9.2. Os interessados em participar da presente licitação devem estar previamente cadastrado no sistema de registro cadastral unificado do PNCP, *link*: https://www.gov.br/pncp/pt-br, conforme art. 87, da LF nº 14.133/2021, sendo facultativa a inscrição no sistema de cadastro de fornecedores do Município de Curitiba, *link:* https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/, em atendimento ao Acórdão nº 3027/2025 TCE/PR.

9.3. Ao participar deste Pregão Eletrônico, o interessado declara **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** previstas neste edital de embasamento

9.4. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Embasamento.

9.5. À detentora do lance melhor classificado no certame, uma vez convocada a apresentar documentos referidos nos **subanexos "A" e "B"** deste Edital, que não atenda a convocação, poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apurar o porquê não o fez, ainda que desista formalmente, uma vez que a negativa é controversa à declaração feita ao dar aceite às condições de participação de: "pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Embasamento".

9.6. Somente poderão participar da presente Licitação:

9.6.1. Microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme LCF nº 123/2006, LCM nº 89/2014 e 98/2016 e alterações, DM nº 962/2016, alterado pelo DM nº 387/2023 e legislação correlata, desde que:

a. satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

b. estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

9.6.2. Aplica-se à presente licitação as disposições constantes dos art. 42 a 49 da LCF n.º 123/2006.

9.6.3. A obtenção do benefício, de acordo com a LCF nº 123/2006, fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo declarar a observância a este dispositivo legal, em conformidade com a NLLC nº 14.133/2021 e inc. I, § 1º, art. 4º do DM nº 387/2023.

9.6.4. Será concedido tratamento favorecido para MEIs e EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da NLLC nº 14.133/2021, para agricultor familiar, produtor pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da LCF nº 123/2006, suas alterações e regulamentações vigentes.

9.7. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório, os interessados **devem ter no descritivo de seu objeto mercantil e CNAE as atividades do grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar e que tem por base o catálogo nacional de materiais e serviços**, sob pena de desabilitação nos termos do DM nº 388/2023.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Pereira - Matrícula 72222 em 19/11/2026 às 11:35:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

9.8. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

9.9. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativas mencionada no art. 16, da LF nº 14.133/2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da LCF nº 123/2006, deverão, no momento do credenciamento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitara aplicação das disposições da legislação específica.

9.10. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na LCF nº 123/2006 e demais normas correlatas.

9.11. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

9.12. Não poderão participar desta licitação:

I. Empresa que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação, não pertencente ao grupo e subgrupo, de fato, registrado no Cadastro de Fornecedores do PNCP e declarado no credenciamento da Secretaria da Administração e Tecnologia da Informação – SMATI e CNAE da atividade da empresa e correspondente ao presente objeto.

II. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

III. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da LFnº 6.404/1976, concorrendo entre si.

V. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VI. Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

VII. Os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da LCF nº 123/2006.

VIII. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-173924/2026 por Wagner Paulo Ferreira - Matrícula 72222 em 19/11/2026 às 11:57:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

IX. Nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da LOM.

X. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU-Plenário).

XI. Enquanto mantiverem vínculo com a Administração Pública Municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta Municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

9.12.1. A vedação a que se refere o **tópico**. **VI do subitem 9.12** deste Edital aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

9.13. O Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba está localizado na Rua Solimões, nº 160, esquina com a Rua Quari, nº 319, bairro São Francisco, Secretaria Municipal de Administração de Tecnologia da Informação - SMATI, CEP 82.590-300, Curitiba – PR, horário de expediente: de segunda a sexta, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, telefones: (41) 3350-9123, 3350-9116, 3350-9115, 3350-9955, 3350-9020, 3350-9065, 3350-9033, 3350-9006, 3350-9023, e-*mail*: scadastro@curitiba.pr.gov.br.

10. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

10.1. O orçamento estimado da presente licitação não será de caráter sigiloso, e tem sua divulgação em acordo com a alínea "p", inc. III, art. 18 da LF nº 14.133/2021 efetivada mediante a divulgação.

10.2. Do presente edital de embasamento, considerando que o valor da contratação foi obtido a partir de Tabelas Públicas referenciais e a sua divulgação melhor atende ao princípio da publicidade, § único do art. 24 da LF nº 14.133/2021.

10.3. A data dos presentes orçamentos estão datados em **25/08/2026** e **26/06/2026** registrando o valor máximo da contrataçao de **R$ 131.864,20** (cento e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e quarto reais e vinte centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no **subitem 1.1.** do TR – Anexo A deste Edital

10.4. A data para a divulgação do resultado de julgamento será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "*chat*" de conversação ou por meio de Comunicado disponibilizado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no sistema e-Compras Curitiba, *link:* https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/, sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento da dataO objeto será executado com recursos próprios do Município de Curitiba.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Exportado do Sistema Único de Protocolos - Protocolo 01-173924/2026 - pelo usuário Nadia de Fierreira - Matrícula 2252 - em 30/12/2026 às 11:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

11.1. As propostas de preços serão recebidas, exclusivamente, por meio da internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, *link:* https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/, , digitando o seu login e senha, para o envio das propostas que serão recebidas exclusivamente neste endereço eletrônico, a **partir do dia 24 novembro de 2026, às 09h00min até o dia 04 de dezembro de 2026, às 08h50 min - horários de Brasília/DF.**

11.2. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá- la;

b. que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

c. assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;

d. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;

e. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

11.3. No momento do envio da proposta no sistema de compras de Curitiba, **ao dar aceite no sistema e-Compras**, no momento do envio da proposta, os interessados **estarão dando ciência às condições estabelecidas no regulamento da presente licitação e ESTARÁO DECLARANDO DE MANEIRA IRREFUTÁVEL QUE**:

a. aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;

b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

c. não foi **declarado inidôneo** por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;

d. há inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e. tem o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

f. cumpre todos os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

g. se enquadra integral às condições previstas na LCF nº 123/2006, quando couber;

h. cumpre todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da LF nº 8.213, de 1991, se couber;

i. cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da LF nº 14.133/2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72200 em 19/11/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

k. sendo o caso, o licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da LF nº 14.133/2021;

l. embora pertencente à fase de habilitação, sob pena de **desclassificação**, afirma que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, prevendo na sua formulação as despesas com os tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto, sejam sociais, fiscais e trabalhistas, conforme exigido pelo art. 63, §1º da LF nº 14.133/2021.

m. não há servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração Direta ou Indireta do Município como diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da LOM;

n. não tem vínculo com a Administração Pública Municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta Municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

o. no ano-calendário da realização da licitação não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para classificá-la na condição ME/EPP" (§ 2º do art. 4º da LF nº 14.133/2021).

p. a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da LCF nº 123/2006 e alterações posteriores vigentes.

11.3.1. Para a habilitação será exigida, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o § 1º, art.63 da LF nº 14.133/2021.

11.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

11.4.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

11.5. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e seus anexos e subanexos e nela **incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto, sejam sociais, fiscais e trabalhistas**.

11.6. Após o preenchimento dos campos da **marca, modelo** e do **preço**, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-173924/2026 por Wagner Kaminski - Página 72 de 122 em 10/11/2026 às 14:59:18

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

11.6.1. As interessadas deverão registrar, **obrigatoriamente**, uma marca e um modelo para cada um dos campos "MARCA" e "MODELO", respectivamente, específicos para cada item do objeto da presente licitação; salvo quando o(s) item(ns) licitado(s) não tiver(em) modelo a ser registrado, caso em que deve ser registrado no campo "MODELO" a expressão "NÃO HÁ".

11.6.2. Caso o modelo do(s) item(ns) a ser(em) identificado(s) tenha(m) o mesmo nome da marca este nome deverá ser preenchido no campo "MODELO".

11.6.3. As empresas proponentes que forem as próprias fabricantes, distribuidoras ou representantes exclusivas do(s) item(ns) que irão ofertar ou que os produtos/materiais tenham o seu nome, estas deverão preencher em cada um dos campos "MARCA" e "MODELO" esta informação da seguinte forma: "PRÓPRIA" e "PRÓPRIA", para que não haja a identificação da empresa quando tais informações migrarem à tela da sessão pública.

11.6.4. O preenchimento dos campos "MARCA" e "MODELO", deve ser feito, obrigatoriamente, na proposta inicial, antes da abertura da sessão pública, para que, todos os participantes tenham conhecimento da(s) marca(s) e modelo(s) do(s) item(ns) ofertados e que deverão ser mantidos, obrigatoriamente, até o ato da entrega pelo vencedor da licitação.

11.6.5. O não atendimento ao **subitem 11.6.4** deste Edital, levará à desclassificação do item para a empresa proponente.

11.6.6. Quando não for obrigatório para o(s) item(ns) do objeto o registro de "MARCA" e "MODELO", os campos correlatos não estarão disponíveis para preenchimento."

11.6.7. A licitante não poderá indicar mais de uma marca para o mesmo item. A indicação de mais de uma marca acarretará na desclassificação do item.

11.6.8. Caso ocorra a suspensão da abertura do processo licitatório, as propostas recebidas até o momento da suspensão **serão mantidas "fechadas", criptografadas e invioladas, e após a indicação da nova data de recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.**

a. Enquanto o processo estiver suspenso o sistema não receberá nenhuma proposta.

11.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.8. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

11.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.9.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.

11.9.2. Por motivo superviniente que obrigue o estendimento do prazo da validade de proposta será formulado formalmente questionamento à empresa classificada e ou habilitada, dentro do prazo de validade dos 90 (noventa) dias e antes da divulgação do resultado, da possibilidade de manutenção dos preços lançados no certame.

11.9.3. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-173924/2026 por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 10/11/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

11.10. Não será aceita:

11.10.1. Carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada; e

11.10.2. Proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no **subitem 11.1** do presente edital.

11.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.12. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

12.1. O presente Pregão Eletrônico será pelo modo de disputa **ABERTO**.

12.2. Os licitantes que apresentaram proposta, a partir da data da publicação do presente edital até a data final de recepção destas no sistema, datas indicadas no presente instrumento, poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do DM nº 385/2023.

12.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da *internet*, no Sítio Oficial de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no **dia 04 de dezembro de 2026, das 09h00min às 09h30min** - horário de Brasília/DF, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba *link*: https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/
12.4. Os lances deverão serão ofertados a partir do menor preço. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para o envio, sendo responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo seus lances como firmes e verdadeiros.

12.5. Sendo o caso, as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal. A forma expressa refere-se ao seu registro na proposta ratificadora de lances na continuidade do seu descritivo (**Modelo 01 - SUBANEXO A**).

12.6. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

12.7. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.8. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

12.8.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é menor preço conforme **subitem 12.1.** deste Edital.

12.8.2. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor igual ou superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-173924/2026 por Wagner Silva Pereira - Matrícula 72202 em 09/11/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

12.9. Neste processo não será aplicado o previsto no §4º do art. 56 da LF nº. 14.133/2021 e §6º do art. 20 do DM nº. 385/2023, ou seja, após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

12.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

12.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

12.12. Constatada na etapa de envio de lances a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), motivadamente, em ambos os casos.

12.13. O sistema e-Compras Curitiba fará a ordenação das propostas, de acordo com os preços ofertados, e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

12.14. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

12.15. Havendo empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 104 do DM nº 385/2023.

12.15.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 (trinta) minutos após a classificação, ato contínuo à classificação nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do DM nº 385/2023.

12.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.17. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

12.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.17.2. Na negociação, o(a) pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

12.17.3. O prazo para envio da proposta(s) adequada(s) ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação e, sendo o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de 01 (um) dia útil, contado a partir das 17h00min do dia útil do envio da solicitação, realizada no ícone "Ofício", no sistema eletrônico de compras do Município "e-Compras, até às 17h00min do dia de seu vencimento, podendo ser prorrogado automáticamente, por igual período, caso não haja o envio no prazo regulamentar.

a. O envio da documentação referida no **subitem 12.17.3.** deste Edital, deve ser retornada através do mesmo ícone "ofício eletrônico", no *site* https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/, mesma página eletrônica em que recebeu a convocação.

12.18. Após o encerramento da sessão de lances será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, para cada um dos itens, disponibilizando-a no *site*: https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/, através do mapa comparativo e no histórico de lances.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kalet Ferreira - Matrícula 52292 em 09/10/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

12.19. Encerrada a fase competitiva no sistema eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio iniciarão a etapa de julgamento, sendo que nesta fase caberá contato com as empresas licitantes, exclusivamente, acerca das negociações de preços, convocação para apresentação de amostras, documentos previstos à análise de proposta (sendo o caso) e da fase de habilitação, para diligências, ou ainda, outros documentos com previsão legal, constantes sua exigibilidade no presente instrumento.

12.19.1. Não serão realizados contatos, por qualquer forma, para informar sobre a desclassificação de propostas ou da habilitação das empresas licitantes, haja vista que na oportunidade da divulgação da Ata de Julgamento e do Resultado da Licitação e correlatos, caberá recurso, com abertura de prazo para o contraditório, conforme orientação em item específico do presente Edital.

12.20. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

12.21. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.22. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

12.23. A data para a divulgação do resultado de julgamento será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "*chat*" de conversação ou por meio de Comunicado disponibilizado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no sistema e-Compras Curitiba, *link:* https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/, sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento da data.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. No presente Pregão Eletrônico o **critério de julgamento** será o **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO.**

13.2. Para este procedimento licitatório o tipo de julgamento é o **MENOR PREÇO ITEM.**

13.3. Para o julgamento da proposta serão considerados todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrande dete Edital.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a. Contiverem vícios insanáveis.

b. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e anexos.

c. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação.

d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.

e. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

13.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wesley Dias Ferreira - Matrícula 2222 em 20/11/2026 às 15:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

13.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

13.8. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

14. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

14.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada, **na fase de julgamento de propostas,** a apresentar, de forma combinada ou separada, amostra(s) completa(s) físicas, laudo(s), descritivo(s) técnicos(e), prospectos, catálogos, vídeos de alta resolução com visualização integral do item; juntas ou separadamente, no prazo de **3 (três) dias úteis**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa formal que venha a ser aceita pelo Agente de Contratação ou Agente de Planejamento, dentro do prazo regulamentar definido no ato convocatório.

14.1.1. A forma de apresentação constante do **subitem 14.1.** deste Edital, estará definida na convocação formal do pregoeiro para apresentação das amostras, respeitando as exigências constantes no TR, anexo A parte integrante este edital.

14.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço e prazos indicados no ofício de convocação para apresentação de amostra(s), a ser enviado e recepcionado através do ícnone “Ofício”, do sistema e-compras ou excepcionalmente por motivos técnicos poderá ser enviado e recepcionado via e-mail principal cadastrado da licitante.

14.1.3. As condições para emtrega das amostras, as características, os critérios e os metodos de analises referentes à apresentação das amostras, encontram-se descritas no tópico **“AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS”** do TR, anexo A parte integrante deste edital.

14.1.4. Serão rejeitadas as amostras que: não atenderem às exigências contidas no TR, anexo A, parte integrante deste edital, apresentarem defeitos durante a análise técnica e/ou apresentar qualidade inferior em relação às especificações técnicas exigidas, ou ainda sejam entregues fora do prazo do ofício de convocação.

14.1.5. Em observância ao princípio da publicidade, tranparência e isonomia os licitantes poderão fazer a verificação da amostra/catálogo e outros documentos apresentados, bem como o devido acompanhamento da análise, mediante agendamento prévio com o gestor indicado neste edital.

14.1.6. Havendo a convocação à apresentação das amostras**, dentro das exigências descritas no TR, Anexo I, do edital**, o não atendimento importará na desclassificação do item ou da licitante tratando-se de objeto único, passando o pregoeiro à proposta subsequente e assim, sucessivamente, na estrita ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Exportado do Sistema Oficial de Protocolos 01-173924/2026 por Wagner Caleb Ferreira em 19/11/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

15.1. Na habilitação serão analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira; referentes à licitante classificada com o melhor lance, sendo possível a verificação destes documentos, exceto os de habilitação técnica e financeira (quando exigida à análise de planilhas), cadastradas **no Sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas** e ou no Cadastro de Fornecedores do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação – SMATI, nos termos do DM nº 388/2023 e inc. II, art. 63 da LF nº 14.133/2021.

15.1.1. **Endereços eletrônicos para consulta das leis referidas no presente item 15** deste Edital.

a. Endereço: para consulta da NLLC nº 14.133/202, *link:* https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

b. Endereço: para consulta dos Decretos Municipais, *link:* https://legisladocexterno.curitiba.pr.gov.br/AtosConsultaExterna.aspx

15.2. O prazo para atendimento da convocação da entrega dos documentos que forem solicitados para fase de habilitação, será de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir das 17h00min do dia de envio do Ofício de Convocação até as 17h00min do dia útil do seu vencimento**, prorrogável nas mesmas condições e prazo iniciais, automaticamente, pelo Pregoeiro, caso não haja a entrega dentro do prazo regulamentar.

15.3. Na habilitação, são observadas as disposições constantes no Capítulo VI, art. 62, da LF n.º 14.133/2021, as condições previstas **neste edital e anexos** e as diretrizes estabelecidas no DM nº 388/2023 e no DM nº 2.067/2025.

I. Jurídica;
II. Técnica
III. Fiscal, Social e Trabalhista**;**
IV. Qualificação econômico-financeira

15.3.1. Para o presente objeto serão dispensados os **tópicos II e IV, do subitem 15.3.**

15.3.2. **PARA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**, nos termos do art. 3º, do DM nº 2.067/2025, deverão ser apresentados comprovação de:

a. Existência jurídica da pessoa, através da apresentação de documentação oficial, regular e ativa, destacando-se os documentos de registro, como o Contrato Social ou Estatuto Social (para empresas e outras entidades) e o Certificado de Registro e Identificação do Contribuinte (CNPJ); e

b. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

15.3.3. **PARA A QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, nos termos do art. 5º, do DM nº 2067/2025 e LF nº 14.133/2021, deverá ser apresentado:

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-173924/2026 - por Wagner Inácio Pereira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:57:58

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

e. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição da República Federativa do Brasil, proibindo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos e qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em conformidade com o inc. V, art. 5º, do DM nº 2067/2025;

g. **Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, do disposto no inciso IV do art. 63 da LF nº 14.133/2021, ou declaração de não se enquadrar na obrigatoriedade, quando for o caso, em conformidade com o inc. VII, do DM nº 2.067/2025, desde que a licitante esteja dentro dos parâmetros legais exigidos para cumprimento.

a. Os documentos referidos nas alíneas **"a"** a "**e**", **no subitem anterior**, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por meio eletrônico em seus sítios oficiais ou com a Relação de Fornecedores disponibilizado pelo portal e-Compras.

15.4. Além das exigência para atendimento do **item 15** deste Edital, em conformidade com o DM nº 2.067/2025, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

I. Cumprimento do disposto no art. 98, da LOM;

II. De não incidência nas vedações do Parágrafo único do art. 78 da LOM;

III. De idoneidade;

IV. De cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estipuladas no processo em questão; e

V. Que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.:

15.4.1. A desnecessidade da comprovação da qualificação econômica-financeira está prevista no art. 10 do DM nº 2067/2025 e inciso III do art. 70 da LF nº 14.133/2021,

15.5. Para habilitação as pessoas físicas atenderão os dispositivos do art. 12, do DM nº 2.067/2025.

15.6. Para habilitação as sociedades empresárias estrangeiras atenderão os dispositivos do art. 11, do DM nº 2.067/2025.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-173924/2026 por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

15.7. Da diligência na fase de habilitação. Em conformidade com os art. 113 do DM nº 385/2023, art. 14 do DM nº 2.067/2025 e art. 64 da LF nº 14.133/2021:

15.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.7.2. Na hipótese de complementação ou atualização de documentos, nos termos dos incisos I e II deste artigo, o licitante será formalmente notificado e disporá de até 3 (três) oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, em conformidade com § 1º, do art. 17, do DM nº 2067/2025.

15.7.3. Os prazos a que se refere o **subitem 15.7.2** deste Edital, iniciam-se às **17h00min** do dia útil do envio da notificação, encerrando-se no dia útil de seu vencimento, às **17h00min**.

15.7.4. Às oportunidades restantes, referidas no **subitem 15.7.2** deste Edital, poderão ser renovadas automaticamente **ou poderão ser desencadeadas por nova notificação,** nas mesmas condições e prazo do referido subitem.

15.7.5. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante e sua consequente desclassificação, com a convocação do licitante classificado na posição subsequente para apresentação da documentação de habilitação, em conformidade com o § 2º, do art. 17, do DM nº 5021/2021.

15.7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o agente operador do certame poderá sanar erros ou falhas que não comprometam a substância, a validade jurídica ou a autenticidade dos documentos, mediante despacho fundamentado, devidamente registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. A habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte será realizada considerando o disposto na legislação que prevê o tratamento favorecido e diferenciado a ser dispensado às empresas nesta condição.

15.9. As ratificações das condições gerais para habilitação constam no **subitem 15.2.** deste Edital.

15.10. Caso o licitante mais bem classificado seja inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

15.11. Para a habilitação pertinente às certidões, o Agente de Contratação poderá verificar o **sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas,** *link:* https://www.gov.br/pncp/pt-br podendo verificar o documento denominado "Relação de Fornecedor" **caso estejam** disponíveis no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, cujo acesso dar-se-á no sistema e-Compras, *link:* https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/, consultando:

a. A validade dos documentos;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72212 em 10/11/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

a.1. Estando os documentos vencidos na "Relação de fornecedores", os quais sejam passíveis de verificação de validade na internet e que constem dentro dos prazos de validade, nos sítios oficiais correlatos, o licitante poderá ser habilitado.

15.11.1. Caso tais documentos não estejam disponíveis no cadastro de fornecedores do Município de Curitiba ou restem com o prazo de suas validades vencidos no referido cadastro, **isto não implicará na desabilitação da empresa.**

15.11.2. Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, *link*: https://www.gov.br/pncp/pt-br ou, facultativamente no cadastro de fornecedores do município, será concedido prazo para a apresentação, verificação nos sítios eletrônicos responsáveis por suas emissões e validações ou por diligências correlatas, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido ou restem frustradas as consultas ou diligências desencadeadas, por parte da Administração Municipal.

15.11.3. O(A) Pregoeiro(a) deverá notificar o licitante concedendo prazo nos mesmos termos do **subitem 15.7.2.** deste Edital, para regularização e atualização dos prazos de validade dos documentos relacionados no Cadastro de Fornecedores do sistema e-Compras *link:* https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/, a termos de diligência, em conformidade com o art. 113 do DM nº 385/2023 e art. 64 da LF nº 14.133/2021.

15.12. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro PNCP, do início ao fim do procedimento licitatório, estendendo-se esta obrigação aos termos e ajustes contratuais quando for o caso, nos termos do DM nº 388/2023.

15.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **15.7.2** deste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

15.14. A documentação referida neste Decreto poderá ser:

I. Apresentada em original, digitalizada e enviada em meio eletrônica da página de compras Curitiba, *site* e-Compras, *link:* https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/, ou por e-mail, nos termos da convocação pela Administração Municipal.

II. Apresentada Nato-digital, ou seja, criada em meio eletrônico, das empresas licitantes, no que couber, com assinaturas digitais, por pessoa física ou jurídica; com integridade, tempestividade, autenticidade dos documentos possíveis de verificação em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em conformidade com o inc. VII, § 2ª, art. 12 da LF nº 14.133/2021.

III. Apresentação por obtenção nas páginas e sítios oficiais, responsáveis por suas emissões, possíveis de validação.

IV. Em cópia, podendo ser exigida a apresentação de seu original quando a lei expressamente o exigir ou nos termos dos artigos 13 e 14 do DM nº 848/2018.

15.14.1. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá ser acompanhada da conferência da

Exportado do Sistema Único de Processos - 01173924/2026 - por Wagner Nunes Ferreira - Matrícula 72202 em 09/12/2025 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

integridade do documento digitalizado, passando a ser considerada original nos termos do art. 12 do DM nº 848/2018.

16. DAS CONDIÇÕES EXCLUSIVAS À HABILITAÇÃO DE ME, EPP e MEI

16.1. Para a habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos DM nºs 388/2023 e 2.067/2025 e LF nº 14.133/2021.

16.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrarem nesta condição deverão estar com a documentação, no momento da habilitação, devidamente atualizada **no sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas**, *link:* https://www.gov.br/pncp/pt-br**, podendo o agente de contratação verificar estes mesmos documentos** no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia de Informação (SMATI), acessando o Portal e-Compras, caso estejam disponíveis, não importando em desabilitação a ausência destes documentos no cadastro do município.

16.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual são responsáveis por solicitar seu desenquadramento de acordo com o § 3º do art. 8º do DM nº 2.067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da LCF nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante melhor classificado provisoriamente, o Pregoeiro solicitará a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogável por igual período, conforme art. 43 da LCF nº 123/2006.

16.5. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

17. DO RECURSO

17.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da LF n.º 14.133/2021, nos termos dos arts. 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

17.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

17.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

17.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no *site:* https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/ deverá manifestar a sua intenção, em até 20 (vinte) minutos após a publicação do

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 por Wagner Maior Pereira - Matrícula 72292 em 09/11/2026 às 11:33:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso nos termos do DM nº 385/2023.

17.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Pregoeiro.

17.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo *site:* https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/.

17.9. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

17.10. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

17.12. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e a homologação.

17.13. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

17.13.1. Imagem 4 do Edital – Ilustrativa para instruir o acesso a interposição de recurso, atendendo a demanda CACO nº 450662/2025 TCE/PR:



Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-173924/2026 - por Wagner Luiz Ferreira - Matrícula 72202 em 10/11/2026 às 11:53:38

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

i. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

ii. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

iii. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

iv. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

19. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

19.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme DM nº 1.603/2009.

19.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

19.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos deste edital.

20. DA ENTREGA DO OBJETO

20.1. O prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no **Item 4** do TR – Anexo I, do Edital.

20.2. Após a emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, as partes assumem obrigações recíprocas.

20.3. As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no **item 8.** do TR – Anexo I, do Edital.

20.4. As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

20.5. É vedada a troca da marca/modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pelo Município e possibilidade de abertura de procedimento de penalização, salvo em decorrência de fato superveniente à licitação e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

21. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Exportado do Sistema Unidade de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Rocha Ferreira - Matrícula 9202 em 19/11/2026 às 10:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

21.1. Considerando as caractérísticas do objeto, esta contratação estará sujeita ao reequilíbrio econômico-financeiro na forma de:

a) Reajuste de preços em sentido estrito.

b) Revisão de preços.

c) Atualização monetária.

21.2. Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

21.3. A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços será proferida em até 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado.

21.3.1. O prazo referido no item 20.3 poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente.

21.3.2. O prazo referido no item 20.3 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

21.4. O reajuste de preços em sentido estrito será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

21.4.1. Para fins de aplicação do reajuste de preços em sentido estrito, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou no caso de sua extinção, índice que o substituir.

21.4.2. A data do orçamento estimado a que se refere o **subitem 21.4.** deste Edital é a data em que as planilhas orçamentárias foram assinadas, ou seja, **26/06/2026** [movs. 5.28 a 5.30] **e 25/08/2026** [movs. 5.31 a 5.32]

21.4.3. O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo contratado, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

21.4.4. Para fins de reajuste em sentido estrito será considerada a IN nº 03/2023 – SMF.

21.4.5. É facultado ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4.6. Se em consequência de culpa do contratado forem ultrapassados os prazos estabelecidos na contratação, o reajuste de preços em sentido estrito só será aplicado ao período de execução sem culpa do contratado, conforme indicação no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.4.7. Se o contratado antecipar o cronograma, o reajuste de preços em sentido estrito somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

21.4.8. Caso o reajuste de preços em sentido estrito seja concedido após a concessão de revisão de preço, será considerado o impacto causado pelos fatores que motivaram a revisão, para evitar dupla concessão com o mesmo fundamento.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 por Wagner Toleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

21.5. A revisão de preços é uma espécie de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.5.1. A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto.

b) o evento ocorra após a apresentação da proposta.

c) o evento não ocorra por culpa do contratado.

d) a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pelo Contratante.

e) a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração.

f) existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado.

g) demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro da contratação por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

21.5.2. Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira da contratação, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores da contratação.

21.5.3. Para análise da revisão de preços, será considerada a NT nº 001/2023- SMF.

21.6. Para a atualização monetária, que trata de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso, deverá ser observado o contido no item 9 do Termo de Referência.

21.7. O reajuste em sentido estrito e a revisão de preços deverão ser pleiteados expressamente pelo contratado, antes da formalização do instrumento de contratação, até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

21.7.1. A obrigação de solicitação expressa citada no **item 20.7** do TR – Anexo A deste Edital, não é suprimida a simples ressalva do exercício do direito.

21.7.2. Será considerado como marco temporal para análise da preclusão a data do protocolo oficial do requerimento, a qual deverá ser indicada expressamente nos autos pelo gestor da contratação ou pelo setor responsável pelo recebimento do pedido.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 7002 em 19/11/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

21.7.2.1. Preferencialmente os pedidos de alteração de valores deverão ser protocolados eletronicamente por meio do PROCEC, no menu "Recomposição contratual" – *link*: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos

21.7.3. O pedido de reajuste em sentido estrito ou revisão dos preços deverá ser protocolado, sob pena de preclusão.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. As condições referentes ao pagamento do fornecedor são as descritas **item 9** do TR – Anexo I, do Edital.

22.2. Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema **PROCEC PAGAMENTOS**, através do seguinte endereço eletrônico: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/.

22.3. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777.

23. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

23.1. As licitantes e a **CONTRATADA** deverão atender às disposições contidas na LF nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer, pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido no referido ato normativo.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Curso da Licitação.

24.1.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

d. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento.

e. Fraudar a licitação.

f. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Xaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

g. Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

24.1.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a. Multa.

b. Impedimento de licitar e contratar.

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.1.3. A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da intimação.

a. **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento), **até o limite de 30%** (trinta por cento) do valor vencido de referência para o objeto, aplicáveis aos ilícitos cometidos durante a licitação, sempre respeitando o direito ao contraditório e ampla defesa, bemo como o acesso irrestrito às informações que determinaram a sua imposeram a referida penalidade.

b. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da LF nº 14.133/2021.

24.1.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

24.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a. Na licitação apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa.

b. Fraudar a licitação.

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da LF nº 12.846/2013.

24.1.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 por Wagner João Ferreira Machado 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

24.1.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no DM nº 700/2023.

24.2. Na execução do Contrato:

24.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

a. ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b. dar causa à inexecução parcial do contrato;
c. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d. dar causa à inexecução total do contrato;
e. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
i. violar o sigilo das informações;
j. violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

24.2.3. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a. advertência,
b. multa;
c. impedimento de licitar e contratar;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

24.2.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

24.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.2.5. A sanção de **advertência** será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a. pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-173924/2026 - por Wagner Ajleb Ferreira - Matrícula 9202 em 19/11/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;

b. pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

24.2.6. A sanção de **multa** será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

a. Para as infrações previstas nas alíneas "a" a "e" do item 24.2.4, a multa será de 10% (dez por cento), do valor da contratação.

b. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.2.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b. der causa à inexecução total do contrato;
c. ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

24.2.8. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a. prestar declaração falsa;
b. praticar ato fraudulento;
c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

24.2.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.2.10. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

24.2.11. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38

25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

25.1. A gestão dessa aquisição, será acompanhada, conforme está previsto no **item 6** do TR – Anexo A deste Edital.

25.2. Fica o gestor proibido de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

25.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do DM nº 700/2023.

25.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no DM nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Josy Moraes Zemke, matrícula nº 30.594, CPF/MF nº 018574.839-28 e Suplente: Celina Maria Resende Rocha, matrícula nº 146.626, CPF/MF nº 044.425.889-29.

25.5. Para este Pregão Eletrônico foi dispensada a indicação de Fiscal não se tratar o presente objeto de contratação de serviços continuados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 165 da LF nº 14.133/2021.

26.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspenso e o Pregoeiro emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba *link:* https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances aos interessados.

26.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo dos atos realizados.

26.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após **24h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de **2 (duas) horas úteis** após a solução do problema pelos técnicos.

26.5. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

26.6. A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá consultar na página eletrônica do TCE/Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública de que trata a IN TCE/PR nº 156/2020 ou outros cadastros similares.

26.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72222 em 19/11/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10. O Pregoeiro poderá inabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

26.11. Os documentos entregues por e-mail ou Ofício, se o Pregoeiro entender necessário, deverão ser apresentados em original, com sua assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em conformidade com o § 2º, art. 12, da LF nº 14.133/2021.

25.11.1. Para os documentos físicos a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do inc. IV do art. 12 da LF nº 14.133/2021 e Parágrafo único do art. 15 do DM nº 2.067/2025.

26.12. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município derivados da não conclusão do processo licitatório.

26.13. Conforme art. 31 do CDC, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

26.14. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.15. Para os propósitos do item anterior, definem-se as seguintes práticas:

I. "**prática corrupta**":oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

II. "prática fraudulenta":a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

III. "prática colusiva":esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

IV. "**prática coercitiva**":causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. "**prática obstrutiva**":(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

Exportado do Sistema Físico de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Caleb Ferreira Matrícula 72220 em 09/11/2026 16:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste edital;(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.16. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o DM nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a LF nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

26.17. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e do DM nº 326/2021, ou outro que porventura o substitua, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

26.18. Compete ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

26.19. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

26.20. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

26.21. Excepcionalmente por problemas técnicos poderão ser enviadas convocações, notificações e retornos a questionamentos, dentre outras formalizações pertinente à licitação, pelo *e-mail* principal informado no cadastro de fornecedores, bem como poderão ser recebidos no endereço eletrônico pregaosmma@curitiba.pr.gov.br, não deixando de ser juntado o *e-mail* e seus anexos ao processo administrativo eletrônico e ter sua divulgação nos portais da transparência e licitações do Município.

26.22. A LF nº 14.133/2021, LCF nº 123/2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, *link:* https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/publico/consulta/frmListarLegislacao.aspx ou junto aos *links*: https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/conteudo/AtosNormativos.aspx, https://legisladocexterno.curitiba.pr.gov.br/AtosConsultaExterna.aspx.

26.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

26.25. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

26.26. Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

26.27. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta neste edital.

26.28. Os casos omissos neste edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

26.29. Dúvidas com relação ao sistema e-Compras, ligar para o Suporte e-Compras Curitiba, através dos telefones: +55 (41) 3350-9033, +55 (41) 3350-9020, +55 (41) 3350-9019, +55 (41) 3350-9006, +55 (41) 3350-9994.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kale Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:54:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

ORIENTAÇÃO DE ACESSO AOS PORTAIS

Acesso 1: e-Compras Curitiba.

Link: https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/ ou clique abaixo para acessar

COMPRAS E LICITAÇÕES

Acesso 2: Portal da Transparência:

Link: https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/ ou clique abaixo para acessar



Acesso 3: Portal Nacional de Compras

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou clique abaixo para acessar

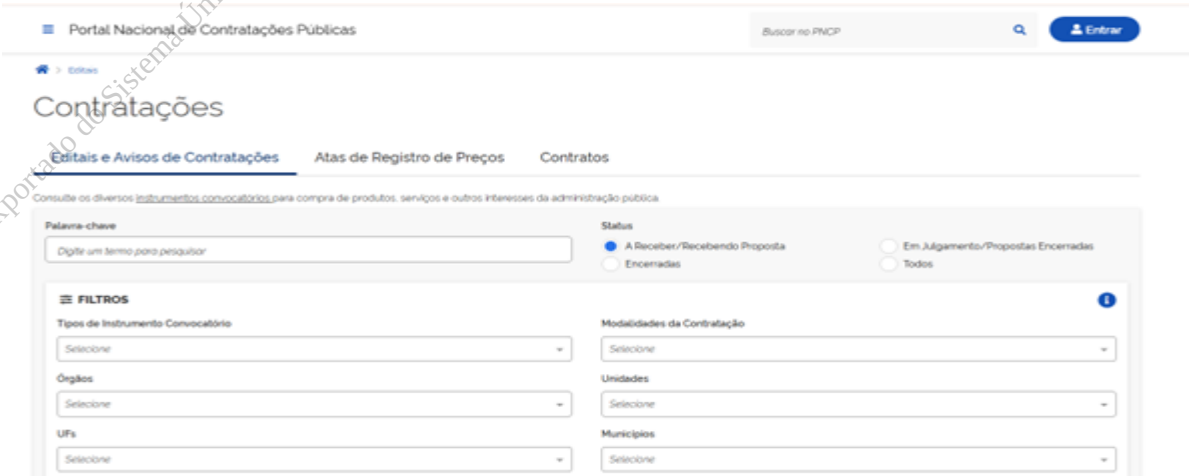

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Cópia 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de parques e praças
Av: Manoel Ribas, 2727 - Mercês
80810-000 - Curitiba/PR
Tel.: (41) 3350-9182
www.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-173924/2026 - por Wagner Kelen Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38
Fernando Ferreira - Matrícula 72202 em 17/11/2026 às 10:10:15

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-173924/2026
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº XXXX /2026

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de escritório, ferragens, ferramentas, materiais de higiene e limpeza e materiais de construção para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, através da modalidade de Pregão, com entrega única, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

Item	Especificação	Detalhamento/Exigência Compementar	Unid. Medida	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor total
1	53.01.07.60423-5	PARAFUSO,francês, galvanizado com rosca unc de 5/16 x 3,com porca sextavada	UN	5000	R$ 1,27	R$ 6.350,00
2	53.01.07.87682-4	PARAFUSO, parafuso cabeça sextavado, rosca UNC, galvanizado de,3/8 x 2.1/2 com porcas sextavada.	UN	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
3	53.01.07.75316-0	PARAFUSO, tipo francês, com rosca unc galvanizado de 1/4" x 2.1/4", com porcas sextavadas.	UN	3000	R$ 1,30	R$ 3.900,00
4	80.02.01.00103-0	SOLVENTE, a base de hidrocarboneto de petróleo, 900ml. para diluir tintas e vernizes.	LT	60	R$ 23,35	R$ 1401,00
5	80.02.01.00104-6	THINNER, 900ml, para sintético, indicado para ajustar a viscosidade de tintas, auxiliando no alastramento.	LT	40	R$ 20,48	R$ 819,20
6	55.01.01.06357-0	MADEIRA, de itaúba, 1.1/2" x 4.1/2" x 1,90m, 1º qualidade, regularizada e cepilhada, sendo desquinada, duas quinas ao longo 1,90m (medida final).	UN	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
7	55.01.01.11617-8	MADEIRA, de itaúba, de 1º qualidade regularizadas e cepilhadas, sendo desquinadas um dos topo. com medida de 2.1/2" x 2.1/2" de largura, com 50cm. de comprimento, medida final. (para floreiras e lixeiras).	UN	300	R$ 84,60	R$ 25.380,00
8	55.01.01.06368-1	MADEIRA, de itaúba, 3/4" x 2" x 2m, 1º qualidade, regularizada e cepilhada, sendo desquinadas, duas quinas ao longo de 2,00m - (medida final)	UN	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
9	56.10.01.11313-4	FERRO, redondo, 3/4", barra com 6m.	BR	20	R$ 141,78	R$ 2.835,60

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de parques e praças
Av: Manoel Ribas, 2727 - Mercês
80810-000 - Curitiba/PR
Tel.: (41) 3350-9182
www.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolo em 19/11/2026 às 11:53:38
Exportado por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 10:10:15

10	56.10.01.28294-9	FERRO, chato, laminado, 1/4 x 2" x 6m.	BR	40	R$ 285,14	R$ 11.405,60
11	56.10.01.06348-3	Pé de Ferro. fundido para banco padrão pmc, com furos, para fixação das tábuas e furos para chumbamento no solo	UN	30	R$ 225,00	R$ 6.750,00
12	51.01.07.70088-7	DISCO, disco de corte fino, medidas de 4.1/2 x 3,64 x 7/8 para esmerilhadeira angular	UN	20	R$ 2,70	R$ 54,00
13	53.07.01.11990-5	DISCO, de desbaste 7" x 1/4" x 7/8", para metal	UN	20	R$ 22,35	R$ 447,00
14	56.06.07.47656-7	ELETRODO, 2,5mm, aws sfa-5 e 6013, eletrodo rutílico que apresenta um cordão de solda liso,	KG	80	R$ 27,86	R$ 2.228,80
15	80.02.01.17358-7	TINTA, esmalte sintético, vermelho, brilhante, 3,6l	GL	10	R$ 128,71	R$ 1.287,10
16	80.02.07.73931-0	TINTA, esmalte sintético, marrom escuro, galão com 3,6l, linha imobiliária, acabamento brilhante, rendimento mínimo: 40 a 50m2 por demão, em superfícies lisas; 1ª linha; tipo 4.2.3, sólido/ peso - 44-64 ; sólido/volume 41/55, viscosidade mínima 74-79 uk.	GL	15	R$ 128,71	R$ 1.930,65
17	79.06.07.70917-0	CLORO, granulado multiação 5 x 1, balde com 10kg, contém aditivos	BD	30	R$ 155,66	R$ 4.669,80
18	79.06.01.09912-1	HIPOCLORITO DE SÓDIO, concentração 10/12%, bombona com 50l	BB	30	R$ 361,08	R$ 10.832,40
19	79.06.01.02860-0	SACO, para lixo, preto, 150l, medindo: 90 x 1,10m x 16 micras,	FD	30	R$ 88,00	R$ 2.640,00
20	56.06.01.05900-1	BOCAL, porcelana para prato, e27.	UN	100	R$ 2,75	R$ 275,00
21	56.06.01.69257-5	RELÊ, fotocélula, para base bivolt, 1000w.	UN	30	R$ 37,05	R$ 1.111,50
22	80.05.01.05601-6	COLA, para cano de pvc, 75g,demais especificações inseridas e previstas em edita	TB	40	R$ 7,51	R$ 300,40
23	80.05.06.63217-5	ADESIVO, plástico, para tubos e conexões, 175g.	UN	40	R$ 19,04	R$ 761,60
24	79.03.07.39824-7	SACO, plástico p/ coleta de lixo reciclavel, 100 lts, cor verde, medindo 0,80 x 1,00 mts, com 12 micras, cada pacote c/ 100 un.	PT	100	R$ 102,18	R$ 10.218,00
25	56.06.01.17526-4	TUBO, f.g din 2440, 2" x 3.35mm x 6m.	UN	15	R$ 362,85	R$ 5.442,75
26	91.04.09.74114-1	ÓLEO, para motor 2 tempos, unix dt, 500ml, líquido.	FR	148	R$ 23,66	R$ 3.501,68
27	80.02.01.07117-6	TINTA, esmalte sintetico, grafite escuro c/ 3,6 litros	LT	5	R$ 128,71	R$ 643,55
28	80.02.01.11102-9	TINTA, esmalte sintético branco brilho 3,6l	GL	5	R$ 128,71	R$ 643,55
29	80.02.08.24181-6	TINTA, para fundo galvanizado, sintético e anticorrosivo, 3,6l.	GL	5	R$ 149,62	R$ 748,10
30	80.02.07.45819-6	TINTA, esmalte sintético, brilhante, verde folha, 3,6l, resina alquídica para superfície interna e externa, de madeira, ferro e alvenaria, secagem rápida, linha imobiliária, rendimento 75m² por galão/demão, em superfícies lisas, tipo 4.2.1.1, sólido/peso 44-59, sólido/volume 37-51 ou superior, viscosidade mínima 74-79uk	GL	5	R$ 128,71	R$ 643,55
31	95.01.07.63821-4	CHAPA, de aço galvanizado, nº 16, 1,20m x 3m	UN	5	R$ 438,25	R$ 2.191,25
32	72.04.12.52106-0	Aquecedor de ambiente, demais especificações inseridas em edital	un	10	R$ 345,20	R$ 3.452,00
TOTAL						**R$ 131.861,20**

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

Exportado do Sistema de Protocolos - 1739240/26 por Wagner Alencar Pereira - Matrícula 72202 em 17/11/2026 às 11:53:38
Exportado do Sistema de Protocolos - 01-173924/2026 por Wagner Alencar Pereira - Matrícula 72202 em 17/11/2026 às 10:53:11

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R$131.864,08 (cento e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens solicitados têm o objetivo de atender cada setor que compõe o Departamento de Parques e Praças - MAPP, a fim de viabilizar a necessidade de reposição de materiais e ferramental, na elaboração das atividades diárias, no cumprimento e na realização de políticas públicas e da prestação de serviços à população. considerando os princípios dispostos no art. 5º da Lei Federal n° 14.133/2021).

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, tomam como base os critérios estabelecidos junto ao art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A presente contratação consta no Plano de Contratação Anual - PCA da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para o exercício de 2026, a qual está devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema para realização de políticas públicas e da prestação de serviços à população, os quais são de responsabilidade dos setores que compõe o Departamento de Parques e Praças MAPP.e leva em consideração o ciclo de vida do objeto, proporcionando maior vantajosidade para a Administração, tendo em vista que a aquisição via Pregão Eletrônico, atende a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 As especificações técnicas detalhadas constam na tabela do item 1.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação deverá ser entregue Departamento de Parques e Praças, da

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01/11/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01/11/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 17/11/2026 às 10:10:15

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, do Município de Curitiba, no seguinte endereço:

a. UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO PARQUES PRAÇAS MAPP
Avenida Manoel Ribas, nº 2727, Bloco E, Bairro Mercês, Curitiba – Paraná
O responsável pelo recebimento final dos produtos licitados será: Sandro Chugan Pereira
telefone: (41) 3350-9182
e-mail: sandpereira@curitiba.pr.gov.br
Horário: segunda à sexta-feira das 8h30min às 11h30min e 14h30min às 17h30min

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE
72.04.12..52106-0	Aquecedor de ambiente, demais especificações inseridas em edital	UN	10

b. UNIDADE REQUISITANTE: GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS MAPP 2G
OFICINA BARREIRINHA MAPP 2G
Avenida Anita Garibaldi, nº 6010, Bairro Barreirinha, Curitiba – Paraná
O responsável pelo recebimento final dos produtos licitados será: Paulo Cesar Dias
telefone: (41) 3585-5213
e-mail: padias@curitiba.pr.gov.br
Horário: segunda à sexta-feira das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE
53.01.07.60423-5	PARAFUSO, francês, galvanizado com rosca unc de 5/16 x 3,com porca sextavada	UN	5000
53.01.07.87682-4	PARAFUSO, parafuso cabeça sextavado, rosca UNC, galvanizado de,3/8 x 2.1/2 com porcas sextavada.	UN	1000
53.01.07.75316-0	PARAFUSO, tipo francês, com rosca unc galvanizado de 1/4" x 2.1/4", com porcas sextavadas.	UN	3000
80.02.01.00103-0	SOLVENTE, a base de hidrocarboneto de petróleo, 900ml. para diluir tintas e vernizes.	LT	20
80.02.01.00104-6	THINNER, 900ml, para sintético, indicado para ajustar a viscosidade de tintas, auxiliando no alastramento.	LT	20
55.01.01.06357-0	MADEIRA, de itaúba, 1.1/2" x 4.1/2" x 1,90m, 1º qualidade, regularizada e cepilhada, sendo desquinada, duas quinas ao longo 1,90m (medida final).	UN	50
55.01.01.11617-8	MADEIRA, de itaúba, de 1º qualidade regularizadas e cepilhadas, sendo desquinadas um dos topo. com medida de 2.1/2" x 2.1/2" de largura, com 50cm. de comprimento, medida final. (para floreiras e lixeiras).	UN	300
55.01.01.06368-1	MADEIRA, de itaúba, 3/4" x 2" x 2m, 1º qualidade, regularizada e cepilhada, sendo desquinadas, duas quinas ao longo de 2,00m - (medida final)	UN	100
56.10.01.11313-4	FERRO, redondo, 3/4", barra com 6m.	BR	20
56.10.01.28294-9	FERRO, chato, laminado, 1/4 x 2" x 6m.	BR	40
51.01.07.70088-7	DISCO, disco de corte fino, medidas de 4.1/2 x 3,64 x 7/8 para esmerilhadeira angular	UN	20
53.07.01.11990-5	DISCO, de desbaste 7" x 1/4" x 7/8", para metal	UN	20
56.06.07.47656-7	ELETRODO, 2,5mm, aws sfa-5 e 6013, eletrodo rutílico que apresenta um cordão de solda liso	KG	80

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

Exportado do Sistema Unificado - 01-173924/2026 - por Wagner Alex Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38
Exportado do Sistema Unificado - 01-173924/2026 - por Wagner Alex Ferreira - Matrícula 72202 em 17/11/2026 às 10:10:15

80.02.01.17358-7	TINTA, esmalte sintético, vermelho, brilhante, 3,6l	GL	10
80.02.07.73931-0	TINTA, esmalte sintético, marrom escuro, galão com 3,6l, linha imobiliária, acabamento brilhante, rendimento mínimo: 40 a 50m2 por demão, em superfícies lisas; 1ª linha; tipo 4.2.3, sólido/ peso - 44-64 ; sólido/volume 41/55, viscosidade mínima 74-79 uk.	GL	15

c. UNIDADE REQUISITANTE: GERÊNCIA CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO MAPP 3G
Avenida Manoel Ribas, nº 2728, Sede Obras, Bairro Mercês, Curitiba – Paraná
O responsável pelo recebimento final dos produtos licitados será: Edinei Carlos de Camargo
telefone: (41) 3350-9916
e-mail: ecamargo@curitiba.pr.gov.br
Horário: segunda à sexta-feira das 8h às 12h e 14h às 17h

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE
79.06.07.70917-0	CLORO, granulado multiação 5 x 1, balde com 10kg, contém aditivos	BD	30
91.04.09.74114-1	ÓLEO, para motor 2 tempos, unix dt, 500ml, líquido líquido	FR	48
79.06.01.09912-1	HIPOCLORITO DE SÓDIO, concentração 10/12%, bombona com 50l	BB	30
79.06.01.02860-0	SACO, para lixo, preto, 150l, medindo: 90 x 1,10m x 16 micras,	FD	30
56.06.01.05900-1	BOCAL, porcelana para prato, e27.	UN	100
56.06.01.69257-5	RELÊ, fotocélula, para base bivolt, 1000w.	UN	30
80.05.01.05601-6	COLA, para cano de pvc, 75g, demais especificações inseridas e previstas em edita	TB	40
80.05.06.63217-5	ADESIVO, plástico, para tubos e conexões, 175g	UN	40

d. UNIDADE REQUISITANTE: GERÊNCIA PARQUES BOSQUES MAPP 4G
Avenida Manoel Ribas, nº 2728, Sede Obras, Bairro Mercês, Curitiba – Paraná
O responsável pelo recebimento final dos produtos licitados será: Cesar Miguel de Oliveira
telefone: (41) 3350-9630
e-mail: ceoliveira@curitiba.pr.gov.br
Horário: segunda à sexta-feira das 8h às 12h e 14h às 17h

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE
79.03.07.39824-7	SACO,plástico p/ coleta de lixo reciclavel, 100 lts, cor verde,medindo 0,80 x 1,00 mts, com 12 micras, cada pacote c/100 un.	PT	100
56.06.01.17526-4	TUBO, f.g din 2440, 2" x 3.35mm x 6m.	UN	15
91.04.09.74114-1	ÓLEO, para motor 2 tempos, unix dt, 500ml, líquido.	FR	100
80.02.01.07117-6	TINTA, esmalte sintético, grafite escuro c/ 3,6 litros	LT	5
80.02.01.00103-0	SOLVENTE, a base de hidrocarboneto de petróleo, 900ml. para diluir tintas e vernizes.	LT	40
80.02.01.00104-6	THINNER, 900ml, para sintético, indicado para ajustar a viscosidade de tintas, auxiliando no alastramento.	LT	20
80.02.01.11102-9	TINTA, esmalte sintético branco brilho 3,6l	GL	5

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

80.02.08.24181-6	TINTA, para fundo galvanizado, sintético e anticorrosivo, 3,6l.	GL	5
80.02.07.45819-6	TINTA, esmalte sintético, brilhante, verde folha, 3,6l, resina alquídica para superfície interna e externa, de madeira, ferro e alvenaria, secagem rápida, linha imobiliária, rendimento 75m² por galão/demão, em superfícies lisas, tipo 4.2.1.1, sólido/peso 44-59, sólido/volume 37-51 ou superior, viscosidade mínima 74-79uk	GL	5
95.01.07.63821-4	CHAPA, de aço galvanizado, nº 16, 1,20m x 3m	UN	5

4.1.2. O prazo de entrega serão de 30 (trinta) dias após solicitação formal

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato e funcionalidade do objeto, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Compromisso (conforme modelo sugerido no SUBANEXO do TR).

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão

Exportado do Sistema de Protocolo Eletrônico 1.0 - Protocolo 01-173924/2026 - Impresso por Karen Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38
Exportado do Sistema de Protocolo Eletrônico 1.0 - Protocolo 01-173924/2026 - Impresso por Karen Ferreira - Matrícula 72202 em 17/11/2026 às 10:10:15

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38

de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições do objeto

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações pertinentes.

4.3.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.3. O Termo de Compromisso, conforme modelo sugerido no SUBANEXO do TR, deverá ser entregue pela empresa melhor classificada, devidamente preenchido, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.2. Cumprir nos termos do Decreto Municipal n° 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo. , devendo seguir preferencialmente as normativas ambientais vigentes para gerenciamento dos seus resíduos sólidos

4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

4.4.6. Não poderão participar da licitação, empresas que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crime ambiental, conforme o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

4.4.7. Os produtos agroecológicos, livres de produtos químicos e sintéticos, ou os produtos orgânicos, que poderão ter um acréscimo de valor em relação aos preços estabelecidos para produtos similares convencionais.

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

Exportado do Sistema Único de Protocolo - Documento 01-173924/2026 - por Wagner Kazuo Oliveira - Matrícula 72202 em 17/11/2026 às 11:53:38
Exportado do Sistema Único de Protocolo - Documento 01-173924/2026 - por Wagner Kazuo Oliveira - Matrícula 72202 em 17/11/2026 às 10:10:38
Exportado do Sistema Único de Protocolo - Documento 01-173924/2026 - por Wagner Kazuo Oliveira - Matrícula 72202 em 17/11/2026 às 10:10:38
Exportado do Sistema Único de Protocolo - Documento 01-173924/2026 - por Wagner Kazuo Oliveira - Matrícula 72202 em 17/11/2026 às 10:10:38

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução: As entregas deverão ocorrerem veículo específico e próprio para o tipo de produto a ser entregue, cobertos por lona ou baú, com frigorificação, quando for o caso, respeitando os horários previstos no tópico entrega item 4.1.1.

5.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após a Solicitação Formal, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.2.1. Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.5. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.6. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

a) Verificação das informações obrigatórias;
b) Contagem das unidades;
c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

5.6.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de parques e praças
Av: Manoel Ribas, 2727 - Mercês
80810-000 - Curitiba/PR
Tel.: (41) 3350-9182
www.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaua Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Fernandes - Matrícula 72202 em 17/11/2026 às 10:10:15

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores, abaixo mensurados, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir:
Órgão: SMMA/MAPP
Nome e matrícula do Gestor: Giovando Amorin Romanine - Matr. nº 140410
Nome e matrícula do Suplente: Edinei Carlos de Camargo – Matri. nº 42620

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecida no item 9 do Termo de Referência e observados os termos dos artigos 137 e subsequentes do Decreto Municipal nº 700/2023.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do item em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-173924/2026 - por Maria Kaleia Ferreira - Matrícula 722... em 19/11/2026 às 11:53:38
Exportação para Documento - 01-173924/2026 - por Wagner ... Ferreira - Matrícula 722... em 17/11/2026 às 10:10:15

obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 17/11/2026 às 11:53:38

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.14. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será verificação da quantidade de itens entregues, tendo em vista serem, todos, produtos passíveis dessa medição.

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria n° 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos .

9.2.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777 .

9.4. O pagamento será realizado exclusivamente a Contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de parques e praças
Av: Manoel Ribas, 2727 - Mercês
80810-000 - Curitiba/PR
Tel.: (41) 3350-9182
www.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 por Wagner Pereira de Lima - Matrícula 722... em 19/11/2026 às 11:53:38
Exportação Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - Wagner Pereira de Lima - Matrícula 722... em 19/11/2026 às 10:15

9.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração, exceto nas condições previstas no art. 138 § 3º do Decreto Municipal nº 700/2023.

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3.330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7 Os pagamentos, serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de adimplemento dos serviços.

9.7.1. Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, com base em critérios, definições e índices dispostos na Resolução nº 02-SMF - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba, de 10 de maio de 2024 ou a normativa internas que vier substituí-la.

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

9.7.2. O prazo de pagamento será suspenso por qualquer fato imputável à **CONTRATADA** tais como ausência de documentação, documentação inadequada aos termos do Edital e a legislação em vigor.

9.8. A Resolução nº 02/2024 da SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.8.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente,

Exportado do Sistema Único de Processos Eletrônicos da Prefeitura de Curitiba em 19/11/2026 às 11:53:38
Exportado do Protocolo 01-173924/2026 - Impresso por Khaleb Fadel Saleh Filho (matrícula 7[illegible]) em 19/11/2026 às 10:10:[illegible]
Documento gerado oficialmente pelo Protocolo 01-173924/2026 - por Khaleb Fadel Saleh Filho - Matrícula [illegible] em 17/11/2026 às 10:10:[illegible]

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

Exportado do Sistema de Protocolo Único de Curitiba - Protocolo 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38
Exportado do Sistema de Protocolo Único de Curitiba - Protocolo 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 17/11/2026 às 10:10:15

especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo **MENOR PREÇO ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**.

10.1.1.1 O critério de julgamento será por **ITEM** de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 2.067/2025 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Certidão Positiva de Recuperação Judicial, que será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.

10.2.3 Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação.

10.2.4. Considerando tratar-se de aquisição comum, não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica e de renúncia à visita técnica.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 2.067/2025.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 10:30:15

Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

10.7.2. O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Para fins de aceitabilidade da proposta, esta deverá conter:

a) razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
b) modalidade e número da licitação;
c) especificação sucinta do objeto licitado;
d) valor global do objeto e quando aplicável, discriminar o valor mensal e ou unitário;
e) o valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
   e.1) Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

10.11. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-173924/2026 - Por Wagner Caleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-173924/2026 - por Wagner Caleb Ferreira - Matrícula 72202 em 17/11/2026 às 11:53:15

o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

10.12. Subcontratação

10.12.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação **total ou parcial** dos serviços objeto do contrato.

10.13. Participação em consórcio

10.13.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento-base da licitação, apresentado pela Administração será publicado no edital de licitação, considerando que o valor da contratação foi obtido de cotação no mercado e que o objeto tem características de bem / serviço comum, a sua divulgação melhor atende ao princípio da Publicidade, de acordo com o §Único do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Prazo de validade da proposta, 60 (sessenta) dias corridos.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 131.864,08 (cento e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1) OU (conforme modelo sugerido no SUBANEXO do TR) OU (em documento apartado se for o caso).

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária desta licitação será informada na Autorização para Licitar.

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA de 2026.

14 GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15 GARANTIA DA EXECUÇÃO

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 17/11/2026 às 10:10:15

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. Não se aplica. O processo licitatório não exigirá qualificação técnica, tampouco, julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e, finalmente, não permitirá consórcios.

17 ANÁLISE DE RISCOS

17.1. A Análise dos Riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a entrega do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 13/2021, que institui o Manual de Gerenciamento de Riscos, encontra-se detalhada nos Mapas de Riscos a seguir:

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Planejamento	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Estimativa de quantidade equivocada	
Causa(s) do Risco		
Aumento no consumo. Falha no estoque.		
Consequência(s) do Risco		
Administração precisar fazer outro processo licitatório para complementar os quantitativos.		
	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Baixa	2
Impacto	Alto	8
Nível de Risco Inerente	Risco Médio	16

TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Avaliar contratações anteriores para basear as estimativas e avaliar o estoque.
Ação de Contingência	Gestor do Contrato	Avaliar e monitorar o consumo e o estoque.

MAPA DE RISCO

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de parques e praças
Av: Manoel Ribas, 2727 - Mercês
80810-000 - Curitiba/PR
Tel.: (41) 3350-9182
www.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38
Exportado do sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 17/11/2026 às 10:10:15

Fase de Análise	Planejamento	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Falta de orçamentos	
Causa(s) do Risco		
Poucos fornecedores no mercado devido ao tipo de objeto a ser adquirido.		
Consequência(s) do Risco		
Composição de preços falha, pois não reflete a realidade dos preços praticados no mercado		
	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Alta	8
Impacto	Médio	5
Nível de Risco Inerente	Alto	40
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Enviar os pedidos de orçamentos para o maior número de fornecedores possíveis
Ação de Contingência	Agente de planejamento	Obter orçamentos de outras fontes

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Planejamento	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Exigências que restringem a competitividade	
Causa(s) do Risco		
Estabelecimento de critérios de Habilitação restritivos		
Consequência(s) do Risco		
Poucos fornecedores capazes de atender o objeto		
	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Média	5
Impacto	Muito Alto	10
Nível de Risco Inerente	Alto	50
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de parques e praças
Av: Manoel Ribas, 2727 - Mercês
80810-000 - Curitiba/PR
Tel.: (41) 3350-9182
www.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 17/11/2026 às 10:10:15
Exportado do Sistema único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38

Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Analisar os possíveis fornecedores para prever os critérios de Habilitação ao processo licitatório. Limitar-se aos requisitos legais.
Ação de Contingência	Agente de planejamento	Revisar os critérios estabelecidos

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Seleção de Fornecedor	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Processo Deserto/Fracassado	
Causa(s) do Risco		
Ausência de fornecedores em participar do processo licitatório/Propostas não condizentes com o determinado em edital.		
Consequência(s) do Risco		
Não contratação, continuação do problema identificado. Necessidade de abertura de novo certame licitatório.		
	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Média	5
Impacto	Muito Alto	10
Nível de Risco Inerente	Alto	50
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Realizar pesquisa de preços robustas e consistente.
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Ampliar a divulgação da licitação
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Pesquisar junto aos possíveis fornecedores as causas do desinteresse
Ação de Contingência	Agente de planejamento	Deixar o processo elaborado de acordo com as normas para repetição do certame/Realizar uma contratação direta, caso necessário

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Gestão e Fiscalização Contratual

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de parques e praças
Av: Manoel Ribas, 2727 - Mercês
80810-000 - Curitiba/PR
Tel.: (41) 3350-9182
www.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 17/11/2026 às 10:10:15

IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Atraso na entrega do objeto	
Causa(s) do Risco		
Fornecedor não tem estoque suficiente para atender à demanda contratada.		
Consequência(s) do Risco		
Continuação do problema identificada		
	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Média	5
Impacto	Muito Alto	10
Nível de Risco Inerente	Alto	50
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação Preventiva	Gestor/Suplente	Definir a entrega com antecedência com o fornecedor
Ação de Contingência	Gestor/Suplente	Aplicar sanções de acordo com o item 20 do Termo de Referência

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Gestão e Fiscalização Contratual	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Desistência do fornecedor vencedor	
Causa(s) do Risco		
Ausência do objeto no mercado. Falência do fornecedor.		
Consequência(s) do Risco		
Administração ficar sem o fornecimento do objeto. Necessidade de convocar o licitante remanescentes.		
	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Baixa	2
Impacto	Alto	5
Nível de Risco Inerente	Médio	10
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação de Contingência	Gestor/Suplente	Verificar opções disponíveis na legislação para aproveitamento da licitação realizada

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

Ação de Contingência	Gestor/Suplente	Aplicar sanções ao fornecedor de acordo com o item 20 do Termo de Referência

18 INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. Na execução:

20.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 17/11/2026 às 10:10:15

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 13/11/2026 às 11:53:38
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 17/11/2026 às 10:10:1

Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) dar causa à inexecução total do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
i) violar o sigilo das informações;
j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

20.2.2. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência,
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

20.2.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.6. A sanção de **advertência** será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

20.2.7. A sanção de **multa** será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a” a “e” do item 20.2.1, a multa será de 10% (dez por cento), do valor da contratação.
b) A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

Exportado do Sistema Unificado de Protocolo - 01-173924/2026 - por Matrícula 72202 em 19/1/2026 às 11:53:38
Exportação do Sistema de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Caleb Ferreira de Matrícula 72202 em 17/1/2026 às 10:10:15

20.2.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.2.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;
b) praticar ato fraudulento;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.2.11. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

20.2.12. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21 AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.1. Amostras

21.1.1. Poderá ser solicitada pelo Pregoeiro, a critério do setor solicitante, da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostra completa, em sua(s) embalagem(ns) original(is), para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham ser fornecidos.

21.1.2. O prazo para apresentação da solicitação do subitem 21.1.1 será de 03 (três) dias úteis, contados a partir das 18h:00min da data de envio do ofício, até às 18h:00min do terceiro dia, prorrogáveis por igual período mediante justificativa formal que venha a ser aceita pelo Pregoeiro ou Agente de Planejamento, dentro do prazo regulamentar definido no ato convocatório, com a entrega no endereço informado pela Administração.

21.1.3. As amostras devem ser identificadas conforme a seguir:
a) Individualizadas;
b) Nome da Empresa interessada;
c) CNPJ da interessada;
d) Nome do Representante Legal;
e) Número do Processo Licitatório;
f) Nome do Item;

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

Exportado do Sistema 1doc - Protocolo - 01-173924/2026 - Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE
Exportado do Sistema 1doc - Protocolo - 01-173924/2026 - Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44
Exportado do Sistema 1doc - Protocolo - 01-173924/2026 - Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE por Werner Kaio Ferreira Nunes - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:15
Exportado do Sistema 1doc - Protocolo - 01-173924/2026 - Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44 por Werner Kaio Ferreira Nunes - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38

g) Número do Item e Lote;

21.1.4. A solicitação de amostra não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

21.1.5. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, sendo devolvidas as demais de acordo com as constantes no comprovante de entrega das amostras.

21.1.6. Realizada a entrega da amostra, a empresa autoriza a completa análise do produto para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico do Termo de Referência, mesmo que para isto a amostra seja danificada e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da mesma.

21.1.7. A amostra retida mencionada no subitem 21.1.5, não poderá ser deduzida do quantitativo a ser entregue, pois esta será utilizada apenas para fins de comparação com as demais remessas a serem entregues oportunamente pela licitante vencedora.

21.1.8. A amostra a ser devolvida, mencionada no subitem 21.1.5, deverá ser retirada no prazo máximos de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal por parte desta Administração.

> **21.1.8.1**. Caso não seja retirada no prazo, a amostra será destruída/ inutilizadas e descartada, não podendo a licitante alegar desconhecimento desta faculdade e, não cabendo nenhum tipo de pedido de indenização ou ressarcimento a este procedimento.

21.1.9. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

21.1.10. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo neste Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pela licitante.

21.1.11. Quando a licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente indicadas pela licitante e que foram informadas no sistema.

21.1.12. Caso o item/lote tenha sua amostra reprovada por não atender as exigências constantes no descritivo técnico e condições de apresentação deste Termo de Referência, haverá a desclassificação do item e será convocada a próxima classificada, seguindo-se estritamente a ordem classificatória do certame da licitação e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração

21.1.13. A licitante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

21.1.14. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de parques e praças
Av: Manoel Ribas, 2727 - Mercês
80810-000 - Curitiba/PR
Tel.: (41) 3350-9182
www.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema de Protocolos - Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44 - Exportado por Wagner Rafael Ferreira - Matrícula 1[illegible]2 em 19/11/2026 às 11:53:38
Exportado do Sistema de Protocolos - Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE - Exportado por Kaleb Pereira - Matrícula 1[illegible]2 em 17/11/2026 às 10:10:15

21.1.15. Para análise da(s) amostra(s) desta licitação, a metodologia aplicada na avaliação será realizada conforme especificidade do produto sendo considerados:

a) Análise visual dos itens apresentados como amostra.
b) Atendimento ao solicitado no edital.
c) Verificação dimensional dos itens.
d) Análise das especificações no produto e descritas nas embalagens.
e) Verificação manual da funcionalidade e qualidade dos itens apresentados.
f) Será desclassificada a licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido.

21.1.16. Na avaliação da amostra será verificado se a o produto corresponde à exigência do Termo de Referência e atende aos critérios técnicos de: Funcionalidade, Resistência, Acabamento, Embalagem, Composição e Dimensões.

21.1.17. Serão rejeitadas as amostras que: não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência, apresentarem defeitos durante a análise técnica e/ou apresentar qualidade inferior em relação às especificações técnicas exigidas ou ainda sejam entregues fora do prazo do ofício de convocação.

21.1.18. Para fins de verificação da correspondência das características do produto cotado com a exigência do descritivo do item **(tabela X, do TR)** poderá ser solicitado das licitantes a apresentação combinada ou separada de amostras físicas, laudos, catálogos, prospectos, folders, descritivos técnicos de fábrica ou manual descritivo de fábrica do material cotado e ou ainda vídeos de alta resolução com visualização integral e detalhada do produto.

21.1.18.1. A forma de apresentação constante do subitem **21.1.18** estará definida na convocação formal do pregoeiro para apresentação das amostras, que se dará na fase de julgamento das propostas, respeitando as exigências constantes neste Termo de Referência.
.

21.1.18.2. O documento indicado no subitem 21.1.18. deverá ser legível, em língua portuguesa, de forma a permitir a avaliação das especificações, contendo no mínimo:
21.1.18.2.1. Marca;
21.1.18.2.2. Modelo;
21.1.18.2.3. Fabricante;
21.1.18.2.4. Desenho/foto;
21.1.18.21.5. Características técnicas;
21.1.18.2.6. Quando o(s) documento(s) indicado no item 21.1.18. estiver(em) em língua estrangeira deverá(ão) apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

21.1.19. Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas à amostra, laudos ou descritivos técnicos, incluindo transporte ou reposição do produto, correrão por conta da licitante.

21.1.20. Em observância ao princípio da publicidade, transparência e isonomia, todas as demais licitantes poderão verificar a amostra e os documentos apresentados, bem como acompanhar a sua análise, mediante pedido de agendamento prévio junto ao Pregoeiro.

21.1.20.1 Será respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa, referente aos

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-173924/2026 - Por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 09/01/2026 às 11:53:38
Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-173924/2026 - Por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 09/01/2026 às 10:1

resultados publicados nos portais oficiais do Município, na oportunidade da abertura do prazo de recurso, que se dará no ato da divulgação do resultado da licitação.

21.1.21. A não apresentação da amostra, do laudo e/ou do descritivo técnico ou se tais amostras e documentos não corresponderem às especificações do presente Termo de Referência, quando solicitados, acarretará na desclassificação da empresa no ITEM cotado.

21.1.22. A exigência de amostras, sejam físicas, por laudos, catálogos, prospectos, folders, vídeos de alta resolução com visualização integral do item e acompanhado do descritivo técnico oficial do fabricante ou manual descritivo serão válidos apenas para esta Licitação e no item ou lote participante, não sendo válida para aproveitamento em demais compras.

21.2. Laudos e descritivos técnicos

21.2.1. Não serão solicitados laudos ou descritivos técnicos para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

22 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1 Considerando as características do objeto, esta contratação estará sujeita ao reequilíbrio econômico-Financeiro na forma de:

a) Reajuste de preços em sentido estrito;
b) Revisão de preços;
c) Atualização monetária.

22.2 Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

22.3 A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços será proferida em até 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado.

22.3.1 O prazo referido no item 22.3 poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente

22.3.2 O prazo referido no item 22.3 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

22.4 O reajuste de preços em sentido estrito será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

22.4.1 Para fins de aplicação do reajuste de preços em sentido estrito, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, ou no caso de sua extinção, índice que o substituir, com base na norma técnica emitida pela SMF na Instrução Normativa nº 03/2023.

22.4.2 A data do orçamento estimado a que se refere o item 22.4 será a data em que

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

Exportado do Sistema Único de Processos Administrativos - 01173924/2026 - 1.0.27 - Gerado por Matrícula 722[illegible] em 19/1[illegible]/2026 às 11:53:38
Exportado do Sistema Único de Processos Administrativos - 01173924/2026 - 1.0.27 - Gerado por Matrícula 722[illegible] em 17/12/2026 às 10:15

a planilha orçamentária foi assinada, ou seja, **26/06/2026**, exceto para os itens AQUECEDOR, código 72.04.12.52106-0; PÉ DE FERRO, código 56.10.01.06348-3; MADEIRA, código 55.01.01.06357-0; MADERA, código 55.01.01.11617-8; e MADEIRA, CÓSIGO 55.01.01.06368-1, em que a data da planilha orçamentária foi assinada em **25/08/2026**.

22.4.3 O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo contratado, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

22.4.4 Para fins de reajuste em sentido estrito será considerada a Instrução Normativa nº 03/2023 - SMF.

22.4.5 É facultado ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4.6 Se em consequência de culpa do contratado forem ultrapassados os prazos estabelecidos na contratação, o reajuste de preços em sentido estrito só será aplicado ao período de execução sem culpa do contratado, conforme indicação no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.4.7 Se o contratado antecipar o cronograma, o reajuste de preços em sentido estrito somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

22.4.8 Caso o reajuste de preços em sentido estrito seja concedido após a concessão de revisão de preço, será considerado o impacto causado pelos fatores que motivaram a revisão, para evitar dupla concessão com o mesmo fundamento.

22.5 A revisão de preços é uma espécie de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22.5.1 A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto;
b) o evento ocorra após a apresentação da proposta;
c) o evento não ocorra por culpa do contratado;
d) a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pelo Contratante;
e) a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
f) existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-173924/2026 - pelo Servidor Gabriel Pereira Martins de Oliveira, matrícula 1202 em 19/11/2026 às 11:53:38
Exportação do Sistema Único de Protocolo - 01-173924/2026 - pelo Servidor Gabriel Pereira Martins de Oliveira, matrícula 1202 em 19/11/2026 às 11:53:38

g) demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro da contratação por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

22.5.2 Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira da contratação, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores da contratação.

22.5.3 Para análise da revisão de preços, será considerada a Nota Técnica nº 001/2023- SMF.

22.6 Para a atualização monetária, que trata de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso, deverá ser observado o contido no item 9 deste Termo de Referência.

22.7 O reajuste em sentido estrito e a revisão de preços deverão ser pleiteados expressamente pelo contratado, antes da formalização do instrumento de contratação, até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

22.7.1 A obrigação de solicitação expressa citada no item 22.7 não é suprimida a simples ressalva do exercício do direito.

22.7.2 Será considerado como marco temporal para análise da preclusão a data do protocolo oficial do requerimento, a qual deverá ser indicada expressamente nos autos pelo gestor da contratação ou pelo setor responsável pelo recebimento do pedido.

22.7.2.1 Preferencialmente os pedidos de alteração de valores deverão ser protocolados eletronicamente por meio do PROCEC (https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos) no menu "Recomposição contratual".

23 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Agente de Planejamento, designado pela Portaria nº 03/2026-SMMA.

Curitiba, 28 de Setembro de 2026.

GIOVANDO AMORIM ROMANINE:02818102901
Digitally signed by GIOVANDO AMORIM ROMANINE:02818102901
DN: cn=GIOVANDO AMORIM ROMANINE:02818102901, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=47182342000133, email=gromanine@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.10.22 16:06:26 -03'00'

Giovando Amorim Romanine

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de parques e praças
Av: Manoel Ribas, 2727 - Mercês
80810-000 - Curitiba/PR
Tel.: (41) 3350-9182
www.curitiba.pr.gov.br

Agente de Planejamento
Portaria nº 03/2026

Aprovado,

Jean Brasil
Superintendente
Portaria nº 33/2024

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 17/11/2026 às 10:10:15

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de parques e praças
Av: Manoel Ribas, 2727 - Mercês
80810-000 - Curitiba/PR
Tel.: (41) 3350-9182
www.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira Matricula 7/2022 em 19/11/2026 às 11:53:38
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 por Wagner Kaleb Ferreira Matricula 7/2022 em 17/11/2026 às 11:20:15

SUBANEXO A DO TR
TERMO DE COMPROMISSO

Ao Pregoeiro da XXXXX

Declaramos que nos comprometemos com a entrega e instalação total do objeto licitado, bem como de seus acessórios, e pela eventual substituição dos itens que apresentarem defeito ou má qualidade em sua fabricação, no período de até __ (_____) meses, após a entrega, conforme constante na nota fiscal, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/202_ -____ e seus anexos.
Nos responsabilizamos pela eventual necessidade de desinstalação, remoção e transporte do objeto licitado para fins de acionamento da garantia, assim como pela logística, pós manutenção e reinstalação, sem ônus para o CONTRATANTE.
O atendimento ocorrerá no prazo máximo de até XX (por extenso) dias úteis, e a solução do problema com conserto ou substituição no prazo máximo de até XX (por extenso) dias úteis a contar do início do chamado.
Para abertura de chamados, o CONTRATANTE poderá fazer contato através da empresa _____, telefone (__) _____, e-mail _____, tendo como responsável_____, sendo que em caso de alteração, o CONTRATANTE será comunicado formalmente dos contatos atualizados.
Declaramos também, que estamos cientes de que o não cumprimento dos termos firmados neste documento acarretarão nas penalidades previstas em Edital e na Legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Município), ____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de parques e praças
Av: Manoel Ribas, 2727 - Mercês
80810-000 - Curitiba/PR
Tel.: (41) 3350-9182
www.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-173924/2026 - por Wagner Luiz Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38
Exportado do Sistema Único de Processos - 01-173924/2026 - por Wagner Luiz Ferreira - Matrícula 72202 em 17/11/2026 às 10:10:15

SUBANEXO A DO TR

MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Modelo sugerido – Deve ser apresentado em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - SMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO:

Ao Pregoeiro da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

Declaramos, que o Sr(ª) _____, profissional devidamente qualificado, com cargo/função_____ da Empresa_____, portador(a) da cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, visitou e vistoriou as áreas e os locais onde serão executados os serviços, objeto do Pregão Eletrônico Nº_____/20____, juntamente com o representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e informa que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de qualquer reclamação e/ou reivindicação da parte da empresa.

Local e data,

_____

(nome, assinatura e nº da identidade do proponente licitante (responsável legal)

_____

(nome, assinatura e nº da identidade do representante da SMMA

INSTRUÇÕES:

a) A visita técnica deverá ser agendada através do telefone: (41) XXXX-XXXX.
b) Este documento deverá ser apresentado em uma via, no momento da visita ao representante da SMMA designado, que após a realização da mesma, o atestará através de assinatura e identificação a ocorrência da visita.

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 38.1 - 2. TR 2024 - AQUISICAO BENS - ENTREGA UNICA do Trâmite 38 INFORMAÇÃO - MAPP44

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de parques e praças
Av: Manoel Ribas, 2727 - Mercês
80810-000 - Curitiba/PR
Tel.: (41) 3350-9182
www.curitiba.pr.gov.br

MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA
(Modelo sugerido – Deve ser apresentado em papel timbrado da empresa)

PREGÃOELETRÔNICO Nº - SMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO:

Ao Pregoeiro de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA declinar da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para a obtenção de maiores informações sobre o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/20_____, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

DECLARA, ainda, sob as penas da Lei, que tem conhecimento de todas as informações, peculiaridades e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informa que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de qualquer reclamação e/ou reivindicação da parte da empresa.

Assinatura digital do representante legal da empresa *com certificação reconhecida pelo ICP-Brasil - art. 12, Lei nº 14.133/2021.*

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Rolfe Ferreira - Matrícula 72202 em 17/11/2026 às 09:10:45
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Rolfe Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

MODELO 01 - SUBANEXO A

Modelos sugeridos – Devem ser apresentados em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

TABELA/PLANILHA RATIFICADORA DO(S) LANCE(S) CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO:

Tabela 1. Preço(s) finai(s), classificado(s), provisoriamente, na primeira classificação.

Item	Descrição/ especificação	Código SGP	Uni.	Quant máx	Valor uni.	Valor total
1	xxxxxx, xxxxxxxx	xxxxxx	un	xxxxx	xxxx	xxxxx

Condições de preenchimento:

- O PREENCHIMENTO DOS VALORES DEVE SER FEITO CONSIDERANDO 4 (QUATRO) CASAS DECIMAIS, APÓS A VIRGULA. TRATANDO-SE DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, OBRA OU ARQUITETURA A APRESENTAÇÃO DEVE SER COM 4 (QUATRO CASAS DECIMAIS.

- OS VALORES DAS PROPOSTAS NÃO PODERÃO EXCEDER O VALOR MÁXIMO DO ITEM PROPOSTO NESTE EDITAL DE EMBASAMENTO.

- O FORMULÁRIO PROPOSTA DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - NOME LEGÍVEL DO PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL, COM ASSINATURA DIGITAL POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA EM MEIO ELETRÔNICO, MEDIANTE CERTIFICADO DIGITAL EMITIDO EM ÂMBITO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL, EM CONFORMIDADE COM O § 2º, ART. 12, DA LF nº 14.133/2021.

Local (Município/Estado)

Assinatura digital ICP-Brasil - art. 12, Lei nº 14.133/2021.
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL
Cargo na empresa

Exportado do SEI para o Protocolo 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

MODELO 02 - SUBANEXO A

ROL TEXTUAL DE DECLARAÇÕES DO ACEITE ELETRÔNICO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO:

Para os devidos fins de direito que a empresa (inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., CNAE principal: ....., com sede. (inserir endereço completo)....., Bairro....., em .....- PR, CEP:. .....**Para a participação nesta licitação, para todos os fins de direito, DECLARA:**

a. aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;

b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

c. não foi **declarado inidôneo** por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;

d. há inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e. tem o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

f. cumpre todos os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

g. se enquadra integral às condições previstas na LCF nº 123/2006, quando couber;

h. cumpre todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da LF nº 8.213, de 1991, se couber;

i. cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da LF nº 14.133/2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

k. sendo o caso, o licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da LF nº 14.133/2021;

l. embora pertencente à fase de habilitação, sob pena de **desclassificação**, afirma que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, prevendo na sua formulação as despesas com os tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-173924/2026 - por Wagner Caleb Ferreira - Matrícula 2242-2 em 19/11/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

qualquer encargo que incidir sobre o objeto, sejam sociais, fiscais e trabalhistas, conforme exigido pelo art. 63, §1º da LF nº 14.133/2021.

m. não há servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração Direta ou Indireta do Município como diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da LOM;

n. não tem vínculo com a Administração Pública Municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta Municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

o. no ano-calendário da realização da licitação não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para classificá-la na condição ME/EPP" (§ 2º do art. 4º da LF nº 14.133/2021).

p. a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da LCF nº 123/2006 e alterações posteriores vigentes.

Local (Município /Estado)

Assinatura digital ICP-Brasil - art. 12, Lei nº 14.133/2021.

PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL
Cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 10/04/2026 21:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

MODELO 03 - SUBANEXO A

PREENCHEIMENTO EXCLUSIVO ÀS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAR COMO MPEs.

(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)

Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO ROL DE ACEITE ELETRÔNICO- ENQUADRAMENTO COMO EPP, ME E MI E OBSERVÂNCIA ÀS LIMITAÇÕES DA SUA RECEITA BRUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO:

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito que a empresa (inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., CNAE principal: ....., com sede. (inserir endereço completo)....., Bairro....., em .....- PR, CEP:. ., **está enquadrada como empresa de pequeno porte (identificar o tipo MEI, ME, EPP) por cumprir os critérios legais para auferir dos benefícios do tratamento jurídico diferenciado, favorecido e simplificado, dispensado às microempresas/empresas de pequeno porte conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores vigente. Declaramos ainda a estrita observância** do disposto na lei como critério obrigatório para fins de enquadramento que: **"No ano-calendário da realização da licitação não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para classificá-la na condição ME/EPP"** (§ 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Às presentes declarações juntamos do documento da Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente atualizada.

Para que surtam os efeitos legais firma-se o presente na (pessoa do Presidente), ou representante legal dessa entidade Declarante, firmamos, a presente declaração, através de assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil.

Local (Município /Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação – cargo na empresa

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
CONTADOR
CRC nº

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - Por Wagner Waldo Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS 04, 05, 06 E 07 – SUBANEXO B

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

LICITAÇÃO PE Nº | - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº |
OBJETO: |

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

Empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, no endereço:

APRESENTA AS DECLARAÇÕES A SEGUIR:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
(MODELO 04)

DECLARA, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I, declara ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Local (Município/Estado)

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação – cargo na empresa

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

DECLARA DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 78, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
(MODELO 05)

DECLARA, sob as penas de lei, não possuir vínculo com a administração pública municipal nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados retroativamente da apresentação oficial das propostas, com Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Declaramos ainda que os sócios e funcionários da empresa proponente não ocupam cargos na Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 78 da Leio Orgânica do Município de Curitiba.

Local (Município/Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação – cargo na empresa

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 98 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
(MODELO 06)

DECLARA, que não tem como funcionário nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta, autárquica e fundacional do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou de empresa que realize qualquer modalidade de contrato com o Município. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica e de que a vedação se aplica desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação, estendendo-se ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual

Local (Município/Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação – cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 13/11/2026 às 11:53:38

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(MODELO 07)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa (nome) , ser **idônea** para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inc. III, art. n.º 13, do DM nº 2067/2025 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local (Município/Estado)

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação do cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Gaile Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2025 às 11:33:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS 08 E 09 – SUBANEXO B

QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos, sendo orientativos após cumprimento devem ser excluídos

LICITAÇÃO PE Nº | - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº |
OBJETO: |

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, no endereço:

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
(MODELO 08)

DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **DECLARA**, também, para fins de participação no certame da **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
☐Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local (Município/Estado)

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação do cargo na empresa

Exportado do sistema Licitações e Contratos - 01-173924/2026 por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:33:38

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
(MODELO 09 – CASO SE ENQUADRE LEGALMENTE NA EXIGÊNCIA)

DECLARA, para os devidos fins, que a empresa a qual represento dá cumprimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, e em outras normas específicas conforme disposto no art. Inciso IV, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Declara ainda, que assim permanecerá atendendo os ditames legais supracitados durante todo o período de sua contração, para o atendimento do objeto da PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/20_____, conforme dispõe o edital da licitação em referência, em conformidade com o art. 116 da mesma Lei Federal nº 14.133/2021.

Local (Município/Estado)

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação do cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 9202 em 11/11/2025 às 11:53:38

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 45.2 - PE 198-26 EDITAL S.A.PDF do Trâmite 45 DESPACHO - SMMACPLPRE

MODELO 10 – SUBANEXO B

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos, sendo orientativos após cumprimento devem ser excluídos

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

LICITAÇÃO PE Nº [ ] - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [ ]
OBJETO: [ ]

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA ATENDE OS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS
(MODELO 10)

DECLARA, nos termos do § 1º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local (Município/Estado)

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação do cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 19/11/2026 às 11:53:38